LEVANTAMENTO DE MERCADO

PESQUISA DE PREÇOS NO BANCO DE PREÇOS

CONSULTA NO PNCP

CONTRATOS/ATAS EM OUTROS ENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 0010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ-PE, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Avenida Floriano Peixoto, n.º 78, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.040.862/0001-64, neste ato representada pelo senhor, Prefeito, OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 5.735.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.303.974-52, residente e domiciliado à Rua Antonio Américo Cardoso de Sousa, nº 014, Claranã, Bodocó-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de expediente e afins para atendimento aos Órgãos Municipais do Município de Bodocó-PE**, e Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº :43.392.983/0001-61, com sede na rua Frei Caneca, N. 11 - Engenho Maranguape. Paulista / PE - CEP 53.423-623 Caixa Econômica AG: 3122 OP 003 conta corrente n º 2846-7 Telefone: 81 99613-3890 / 98969-6363 E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com neste ato representado por CLEIDE JANE FERREIRA inscrito no CPF nº 906.618.344-68 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, cep 53429530.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
3	Apagador magnético para quadro branco	UND	MASTER PRINT	179	R$ 3,25	R$ 581,75
83	Pasta classificadora papelão c/ grampo	UND	CARTEX	300	R$ 1,71	R$ 513,00
100	Pincel de pelo nº 20	UND	LEO ARTE	135	R$ 3,84	R$ 518,40
103	Placa de isopor 10 mm	UND	FRICALOR	161	R$ 3,12	R$ 502,32
						R$ 2.115,47

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES
ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/000-1-64
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOCO/PE

CNPJ: 12.047.295/0001-30
ENDEREÇO: RUA LEONTINO FURTADO LEITE, 495, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: ELIANE MARIA TELES FURTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE												
			PMB												
			SEDUC	ADM	CASA CIVIL	FINANÇAS	INFRA	CULTURA	AGRIC	EST. ROD.	REC. HÍDRIC	QUANT. PMB	FMS	FMAS	QUANT. GLOBAL
3	Apagador magnético para quadro branco	UND	113	0	0	0	0	6	0	0	0	119	20	40	179
83	Pasta classificadora papelão c/ grampo	UND	55	150	0	0	0	15	0	0	0	220	80	0	300
100	Pincel de pelo nº 20	UND	40	0	0	0	0	15	0	0	0	55	20	60	135
103	Placa de isopor 10 mm	UND	29	0	0	0	0	20	0	0	0	49	12	100	161

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do(a) ultima assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. Sob circunstâncias de prorrogação, indica-se a renovação automática dos quantitativos registrados na ata.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência do orgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bodocó/PE, 27 de Março de 2024

_____	_____
Gestor (a)	**Empresa**
Órgão Gerenciador	Fornecedor/Prestador
TESTEMUNHAS1:	**TESTEMUNHAS2:**
_____	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 0010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ-PE, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Avenida Floriano Peixoto, n.º 78, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.040.862/0001-64, neste ato representada pelo senhor, Prefeito, OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 5.735.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.303.974-52, residente e domiciliado à Rua Antonio Américo Cardoso de Sousa, nº 014, Claranã, Bodocó-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de expediente e afins para atendimento aos Órgãos Municipais do Município de Bodocó-PE**, e Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
ANA EMILIA LÓCIO DE ALENCAR NUNES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.326.507/0001-41 AV. FLOREANO PEIXOTO N° 40 CENTRO, BODOCÓ/PE CEP: 56220000 TELEFONE: 8799618817 / 8799600333 E-mail: analocio@yahoo.com.br representada legalmente por seu representante legal ANA EMILIA LÓCIO DE ALENCAR NUNES portador do CPF/MF nº 52578488487 de da CI nº 3.251.185.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
10	Bola de isopor 150 MM	UND	Fricalor	80	R$ 4,80	R$ 384,00
13	Borracha ponteira para encaixe em fundo de lápis, caixa com 50 und.	CX	Masterprint	175	R$ 6,00	R$ 1.050,00
14	Borracha quadrada branca/cinta	UND	Masterprint	345	R$ 0,50	R$ 172,50
20	Caneta hidrocor. Não tóxica. 12 cores.	UND	Brw	100	R$ 4,00	R$ 400,00
22	Cartolina duplo face (colorset) med. 50x60mm com cores sortidas	UND	VMP	1740	R$ 0,90	R$ 1.566,00
24	Cartolina guache sem brilho med. 50cmx60cm com cores sortidas	UND	VMP	5300	R$ 1,40	R$ 7.420,00
33	Cola líquida branca não tóxica 90gr para papel	UND	Delta	1318	R$ 1,30	R$ 1.713,40
38	Emborrachado EVA, comum, cores sortidas, 40cmx60cm	UND	Like	1025	R$ 1,50	R$ 1.537,50
39	Envelope saco tamanho 24x34cm, cor madeira	UND	Foroni	8600	R$ 0,35	R$ 3.010,00
40	Envelope tamanho 114mmx162mm, cor variada	UND	Foroni	8800	R$ 0,09	R$ 792,00
42	Estilete 9mm pequeno, lâmina em aço, corpo em plástico e trava de segurança	UND	Masterprint	187	R$ 0,60	R$ 112,20
43	Estilete 18mm grande, lâmina em aço corpo em plástico e trava de segurança	UND	Masterprint	159	R$ 1,05	R$ 166,95
45	Extrator de grampo tipo espátula, metalizado 15cm.	UND	Masterprint	218	R$ 1,00	R$ 218,00
46	Fita adesiva 12mmx30m	UND	Sicad	349	R$ 0,70	R$ 244,30
56	Grampeador médio, estrutura em aço, cor preto para grampo 26/6	UND	Masterprint	116	R$ 9,50	R$ 1.102,00
58	Grampo galvanizado para grampeador cx c/ 5000 tamanho 26/6	CX	Masterprint	255	R$ 3,40	R$ 867,00
61	Lápis de cor longo, resina plástica reciclada cx c/ 12 cores	CX	Masterprint	1541	R$ 3,00	R$ 4.623,00
62	Lápis grafite corpo redondo, apontado, nº 02, cx c/ 144 und	CX	Masterprint	193	R$ 26,20	R$ 5.056,60

65	Livro ata com 100 folhas numeradas	UND	Tilibra	332	R$ 5,40	R$ 1.792,80
66	Livro de ponto capa dura c/ 100fls, 04 assinaturas, 215 mmx297mm	UND	Tilibra	150	R$ 14,50	R$ 2.175,00
67	Marca texto, super fluorescente, nas cores variadas cx c/ 12 und	CX	Masterprint	208	R$ 7,50	R$ 1.560,00
68	Marcador permanente, cx c/ 12 unds, cor azul, preto e vermelho	CX	Masterprint	77	R$ 14,70	R$ 1.131,90
69	Marcador recaregável para quadro branco, nas cores: azul, preto e vermelho, cx c/ 12 unds	CX	Masterprint	324	R$ 12,00	R$ 3.888,00
75	Papel fotográfico adesivo a prova d'água, 210x297, 180g emb. c/ 50 und	PCT	Masterprint	578	R$ 15,00	R$ 8.670,00
80	Papel vergê cores e texturas variadas, bem. c/ 50 unds de 180g	PCT	Office	26	R$ 11,50	R$ 299,00
85	Pasta L em plástico tamanho A4	UND	Brw	735	R$ 0,47	R$ 345,45
87	Pasta plástica c/ elástico, ofício lombo 40mm larga	UND	Dello	433	R$ 3,80	R$ 1.645,40
88	Pasta polionda c/ elástico 33x24x2,5mm estreita	UND	Dello	390	R$ 2,85	R$ 1.111,50
89	Pasta polionda c/ elástico 33x24x3,5mm média	UND	Dello	430	R$ 3,00	R$ 1.290,00
90	Pasta polionda c/ elástico 33x24x5,5mm larga	UND	Dello	566	R$ 3,50	R$ 1.981,00
91	Pasta sanfona c/ 12 divisórias, tamanho A4	UND	Dello	118	R$ 17,80	R$ 2.100,40
92	Pasta suspensa plastificada tam 42x30x12 cm; 4g.	UND	Dello	337	R$ 2,70	R$ 909,90
93	Pen Drive 16 GB	UND	Multilaser	84	R$ 19,50	R$ 1.638,00
94	Perfurador médio, capacidae até 20 fls	UND	Brw	61	R$ 13,80	R$ 841,80
95	Perfurador pequeno capacidade 75g/m	UND	Brw	75	R$ 14,00	R$ 1.050,00
96	Pincel de pelo nº 10	UND	Brw	135	R$ 1,50	R$ 202,50
97	Pincel de pelo nº 12	UND	Brw	135	R$ 1,50	R$ 202,50
101	Pistola para cola quente grande potência 40 W voltgem 27-220 volts	UND	Leonora	83	R$ 18,50	R$ 1.535,50
102	Pistola para cola quente pequena potência 15 W voltgem 27-220 volts	UND	Leonora	79	R$ 15,50	R$ 1.224,50
104	Placa de isopor 15 mm	UND	Fricalor	161	R$ 3,50	R$ 563,50
106	Placa de isopor 25 mm	UND	Fricalor	81	R$ 5,00	R$ 405,00
110	Prancheta comum Oficio em madeira prendedor em metal	UND	Stalo	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
111	Prendedor de papel, alta pressão TAM 19 MM cx c/40 und	CX	Like	52	R$ 12,00	R$ 624,00
117	Tesoura em aço inoxidável pontas arredondadas, cabo plástico, 13 cm	UND	Masterprint	1422	R$ 1,50	R$ 2.133,00
118	Tesoura em aço inoxidável, cabo plástico, 21cm	UND	Masterprint	196	R$ 5,00	R$ 980,00
119	Tinta para almofada de carimbo 40 ml, nas cores azul e preto	UND	Brw	46	R$ 4,00	R$ 184,00
120	Tinta guache 250ml cores variadas	UND	Delta	624	R$ 2,95	R$ 1.840,80
121	Tinta para reabastecer pincel marcador de quadro branco 20ml, emb. c/ 12 und	CX	Brw	101	R$ 46,00	R$ 4.646,00
123	TNT 140cm x 50 metros, rolo, cores variadas (vermelho,verde,amarelho,azul e Branco)	ROLO	Make	176	R$ 59,00	R$ 10.384,00
						R$ 89.390,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES
ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/000-1-64

ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOCO/PE
CNPJ: 12.047.295/0001-30
ENDEREÇO: RUA LEONTINO FURTADO LEITE, 495, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: ELIANE MARIA TELES FURTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE												
			PMB												
			SEDUC	ADM	CASA CIVIL	FINANÇAS	INFRA	CULTURA	AGRIC	EST. ROD.	REC. HÍDRIC	QUANT. PMB	FMS	FMAS	QUANT. GLOBAL
10	Bola de isopor 150 MM	UND	10	0	0	0	0	20	0	0	0	30	20	30	80
13	Borracha ponteira para encaixe em fundo de lápis, pacote com 100 und.	PCT	28	1	0	0	0	5	0	1	0	35	20	120	175
14	Borracha quadrada branca/cinta	UND	95	0	0	0	0	50	0	0	0	145	180	20	345
20	Caneta hidrocor. Não tóxica. 12 cores.	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100
22	Cartolina duplo face (colorset) med. 50x60mm pct c/ 20 und	UND	280	0	0	0	0	160	0	0	0	440	300	1000	1740
24	Cartolina guache sem brilho med. 50cmx60cm,com cores sortidas	UND	1700	0	0	0	0	100	0	0	0	1800	1500	2000	5300
33	Cola líquida branca não tóxica 90gr para papel	UND	247	0	5	6	0	30	0	0	0	288	30	1000	1318
38	Emborrachado EVA, comum, cores sortidas, 40cmx48cm	UND	175	0	0	0	0	50	0	0	0	225	200	600	1025
39	Envelope saco tamanho tamanho 24x34cm, cor madeira	UND	2100	100	200	100	300	400	300	100	0	3600	4000	1000	8600
40	Envelope tamanho 114mmx162mm, cor variada	UND	1700	100	0	0	300	200	300	100	100	2800	5000	1000	8800
42	Estilete 9mm pequeno, lâmina em aço, corpo em plástico e trava de segurança	UND	66	0	0	0	0	15	10	0	16	107	50	30	187
43	Estilete 18mm grande, lâmina em aço corpo em plástico e trava de segurança	UND	59	5	0	2	8	15	0	0	0	89	50	20	159
44	Etiqueta para impressora, tamanho A4, pct c/ 100 folhas	PCT	57	5	0	0	0	0	0	0	0	62	0	20	82
45	Extrator de grampo tipo espátula, metalizado 15cm.	UND	51	20	10	7	5	10	0	5	0	108	80	30	218
46	Fita adesiva 12mmx30m	UND	124	0	0	0	0	10	10	5	0	149	100	100	349

56	Grampeador médio, estrutura em aço, cor preto para grampo 26/6	UND	52	5	3	5	15	15	5	1	5	106	0	10	116
57	Grampo com trilho, em plástico, 50mm pct c/ 50 und	PCT	70	10	5	15	5	5	0	0	0	110	160	0	270
58	Grampo galvanizado para grampeador cx c/ 5000 tamanho 26/6	CX	79	7	5	20	5	15	5	4	5	145	60	50	255
61	Lápis de cor longo, resina plástica reciclada cx c/ 12 cores	CX	280	0	0	1	0	10	0	0	0	291	50	1200	1541
62	Lápis grafite corpo redondo, apontado, nº 02, cx c/ 144 und	CX	37	1	1	0	0	3	0	1	0	43	30	120	193
65	Livro ata com 100 folhas numeradas	UND	12	2	0	0	0	8	0	0	0	22	300	10	332
66	Livro de ponto capa dura c/ 100fls, 04 assinaturas, 215 mmx297mm	UND	52	3	0	0	0	2	0	3	0	60	50	40	150
67	Marca texto, super fluorescente, nas cores variadas cx c/ 12 und	CX	47	5	2	10	0	2	0	0	2	68	120	20	208
68	Marcador permanente, cx c/ 12 unds, cor azul, preto e vermelho	CX	25	1	0	2	0	4	0	0	0	32	25	20	77
69	Marcador recaregável para quadro branco, nas cores: azul, preto e vermelho, cx c/ 12 unds	CX	41	1	0	0	0	2	0	0	0	44	250	30	324
75	Papel fotográfico adesivo a prova d'água, 210x297, 180g emb. c/ 50 und	PCT	62	15	1	1	7	60	0	2	0	148	400	30	578
80	Papel vergê cores e texturas variadas, bem. c/ 50 unds de 180g	PCT	7	5	0	0	0	4	0	0	0	16	0	10	26
85	Pasta L em plástico tamanho A4	UND	230	10	20	20	0	50	0	5	50	385	250	100	735
87	Pasta plástica c/ elástico, ofício lombo 40mm larga	UND	84	10	0	0	4	30	0	5	0	133	200	100	433
88	Pasta polionda c/ elástico 33x24x2,5mm estreita	UND	30	0	0	0	30	30	0	0	0	90	200	100	390
89	Pasta polionda c/ elástico 33x24x3,5mm média	UND	45	0	0	5	0	30	0	0	0	80	200	150	430
90	Pasta polionda c/ elástico 33x24x5,5mm larga	UND	134	2	0	0	0	30	0	0	0	166	200	200	566
91	Pasta sanfona c/ 12 divisórias, tamanho A4	UND	52	0	0	0	0	3	0	0	0	55	60	3	118
92	Pasta suspensa plastificada tam 42x30x12 cm; 4g.	UND	37	50	0	0	0	0	0	0	0	87	250	0	337
93	Pen Drive 16 GB	UND	24	0	0	0	0	10	0	0	0	34	30	20	84
94	Perfurador médio, capacidae até 20 fls	UND	18	5	2	2	2	2	0	0	0	31	20	10	61
95	Perfurador pequeno capacidade 75g/m	UND	11	2	0	0	0	2	0	0	0	15	50	10	75
96	Pincel de pelo nº 10	UND	40	0	0	0	0	15	0	0	0	55	20	60	135
97	Pincel de pelo nº 12	UND	40	0	0	0	0	15	0	0	0	55	20	60	135
101	Pistola para cola quente grande potência 40 W voltgem 27-220 volts	UND	23	2	0	0	0	2	0	0	0	27	20	36	83
102	Pistola para cola quente pequena potência 15 W voltgem 27-220 volts	UND	21	0	0	0	0	2	0	0	0	23	20	36	79

104	Placa de isopor 15 mm	UND	29	0	0	0	0	20	0	0	0	49	12	100	161
106	Placa de isopor 25 mm	UND	29	0	0	0	0	20	0	0	0	49	12	20	81
110	Prancheta comum Oficio em madeira prendedor em metal	UND	19	50	3	3	10	12	0	3	0	100	100	200	400
111	Prendedor de papel, alta pressão TAM 19 MM cx c/40 und	CX	28	2	2	3	0	3	5	3	5	51	0	1	52
117	Tesoura em aço inoxidável pontas arredondadas, cabo plástico, 13 cm	UND	362	5	0	0	0	15	0	0	0	382	40	1000	1422
118	Tesoura em aço inoxidável, cabo plástico, 21cm	UND	51	5	5	5	15	15	2	3	0	101	50	60	211
119	Tinta para almofada de carimbo 40 ml, nas cores azul e preto	UND	9	0	0	0	0	2	0	0	0	11	25	10	46
120	Tinta guache 250ml cores variadas	UND	162	0	0	0	0	12	0	0	0	174	150	300	624
121	Tinta para reabastecer pincel marcador de quadro branco 20ml, emb. c/ 12 und	CX	57	5	0	0	2	2	0	0	0	66	30	5	101
123	TNT 140cm x 50 metros, rolo, cores variadas (vermelho,verde,amarelho,azul e Branco)	ROLO	39	2	0	0	0	50	5	0	0	96	40	40	176

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do(a) ultima assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. Sob circunstâncias de prorrogação, indica-se a renovação automática dos quantitativos registrados na ata.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência do orgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bodocó/PE, 27 de Março de 2024

_____	_____
Gestor (a)	**Empresa**
Órgão Gerenciador	Fornecedor/Prestador
TESTEMUNHAS1:	**TESTEMUNHAS2:**
_____	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 0010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ-PE, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Avenida Floriano Peixoto, n.º 78, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.040.862/0001-64, neste ato representada pelo senhor, Prefeito, OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 5.735.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.303.974-52, residente e domiciliado à Rua Antonio Américo Cardoso de Sousa, nº 014, Claranã, Bodocó-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de expediente e afins para atendimento aos Órgãos Municipais do Município de Bodocó-PE**, e Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.108.702/0001-07, com sede na RUA LUIS DE CAMOES, 622, Pelotas/RS, Email: 7r7business@gmail.com Telefone: 051 3221-9410 / 51 99520-3413 (WhatsApp) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1018347011 e inscrito no C.P.F. sob o nº 270.572.320-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
50	Fita de marcação de área medida 70mmx200m Zebrada preto/amarelo 200m	UND	Plastcor	359	R$ 13,32	R$ 4.781,88
						R$ 4.781,88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES
ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/000-1-64
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOCO/PE
CNPJ: 12.047.295/0001-30
ENDEREÇO: RUA LEONTINO FURTADO LEITE, 495, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: ELIANE MARIA TELES FURTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE												
			PMB												
			SEDUC	ADM	CASA CIVIL	FINANÇAS	INFRA	CULTURA	AGRIC	EST. ROD.	REC. HÍDRIC	QUANT. PMB	FMS	FMAS	QUANT. GLOBAL
50	Fita de marcação de área medida 70mmx200m Zebrada preto/amarelo 200m	UND	12	5	0	0	250	40	10	0	10	327	30	2	359

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do(a) ultima assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Sob circunstâncias de prorrogação, indica-se a renovação automática dos quantitativos registrados na ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência do orgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bodocó/PE, 27 de Março de 2024

_____	_____
Gestor (a)	**Empresa**
Órgão Gerenciador	Fornecedor/Prestador
TESTEMUNHAS1:	**TESTEMUNHAS2:**
_____	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 0010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ-PE, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Avenida Floriano Peixoto, n.º 78, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.040.862/0001-64, neste ato representada pelo senhor, Prefeito, OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 5.735.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.303.974-52, residente e domiciliado à Rua Antonio Américo Cardoso de Sousa, nº 014, Claranã, Bodocó-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de expediente e afins para atendimento aos Órgãos Municipais do Município de Bodocó-PE**, e Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
COLARTE ARTE E PAPELARIA, CNPJ n° 49.942.955/0001-57 com sede na AV GUANABARA, nº 1253, Bairro VILA GUANABARA – DUQUE DE CAXIAS/RJ, Telefone: (31) 4141-4041E-mail: operacional@vonolicitacoes.com.br /colarte.licitacoes@gmail.com neste ato representada pelo procurador Marcos Antônio Guerra Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº M.8.329.025, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 035.405.466-00, endereço Rua Haiti, 30 – Sion, BH/MG - CEP: 30.320-140.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
122	Tinta para tecido, cores variadas, com 37ml	UND	PRÓPRIA	380	R$ 3,00	R$ 1.140,00
						R$ 1.140,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES
ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/000-1-64
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOCO/PE
CNPJ: 12.047.295/0001-30
ENDEREÇO: RUA LEONTINO FURTADO LEITE, 495, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: ELIANE MARIA TELES FURTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE												
			PMB												
			SEDUC	ADM	CASA CIVIL	FINANÇAS	INFRA	CULTURA	AGRIC	EST. ROD.	REC. HÍDRIC	QUANT. PMB	FMS	FMAS	QUANT. GLOBAL
122	Tinta para tecido, cores variadas, com 37ml	UND	20	0	0	0	0	20	0	0	0	40	40	300	380

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do(a) ultima assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Sob circunstâncias de prorrogação, indica-se a renovação automática dos quantitativos registrados na ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência do orgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bodocó/PE, 27 de Março de 2024

_____	_____
Gestor (a)	**Empresa**
Órgão Gerenciador	Fornecedor/Prestador
TESTEMUNHAS1:	**TESTEMUNHAS2:**
_____	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 0010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ-PE, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Avenida Floriano Peixoto, n.º 78, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.040.862/0001-64, neste ato representada pelo senhor, Prefeito, OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 5.735.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.303.974-52, residente e domiciliado à Rua Antonio Américo Cardoso de Sousa, nº 014, Claranã, Bodocó-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de expediente e afins para atendimento aos Órgãos Municipais do Município de Bodocó-PE**, e Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 40.061.199/0001-82, SEDIADA NA RUA SANTA VITORIA, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP, TELEFONE: (87) 3762-0445 E- MAIL: MERIDIONALDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM BANCO: BRASIL AGÊNCIA Nº 8075-6 CONTA DORRENTE: 424-3 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) RAISSA RABELO FERREIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Ne 4.007.225-8 SDS/AL E DO CPF Nº 136.619.254-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
9	Bola de isopor 100 MM	UND	FRICALOR	90	R$ 2,21	R$ 198,90
77	Papel madeira, cor ouro, bem. c/ 100 und.	UND	VMP	7500	R$ 0,71	R$ 5.325,00
81	Pasta AZ ofício longo larga (LL) tamanho 285mmx345mmx80mm	UND	CHIES	630	R$ 10,40	R$ 6.552,00
105	Placa de isopor 20 mm	UND	FRICALOR	129	R$ 4,98	R$ 642,42
107	Placa de isopor 30 mm	UND	FRICALOR	99	R$ 7,10	R$ 702,90
108	Plástico autoadesivo transparente 45cmx25m	ROLO	POLIFIX	42	R$ 53,57	R$ 2.249,94
						R$ 15.671,16

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES
ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/000-1-64
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE

ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOCO/PE
CNPJ: 12.047.295/0001-30
ENDEREÇO: RUA LEONTINO FURTADO LEITE, 495, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: ELIANE MARIA TELES FURTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE												
			PMB												
			SEDUC	ADM	CASA CIVIL	FINANÇAS	INFRA	CULTURA	AGRIC	EST. ROD.	REC. HÍDRIC	QUANT. PMB	FMS	FMAS	QUANT. GLOBAL
9	Bola de isopor 100 MM	UND	10	0	0	0	0	20	0	0	0	30	30	30	90
77	Papel madeira, cor ouro, bem. c/ 100 und.	UND	5500	0	0	0	0	0	0	0	0	5500	0	2000	7500
81	Pasta AZ ofício longo larga (LL) tamanho 285mmx345mmx80mm	UND	175	80	10	5	50	5	0	5	0	330	200	100	630
105	Placa de isopor 20 mm	UND	29	0	0	0	0	20	0	0	0	49	30	50	129
107	Placa de isopor 30 mm	UND	29	0	0	0	0	20	0	0	0	49	30	20	99
108	Plástico autoadesivo transparente 45cmx25m	ROLO	6	0	1	1	10	2	0	0	0	20	20	2	42

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do(a) ultima assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Sob circunstâncias de prorrogação, indica-se a renovação automática dos quantitativos registrados na ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência do orgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bodocó/PE, 27 de Março de 2024

_____	_____
Gestor (a)	**Empresa**
Órgão Gerenciador	Fornecedor/Prestador
TESTEMUNHAS1:	**TESTEMUNHAS2:**
_____	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 0010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ-PE, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Avenida Floriano Peixoto, n.º 78, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.040.862/0001-64, neste ato representada pelo senhor, Prefeito, OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 5.735.765 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.303.974-52, residente e domiciliado à Rua Antonio Américo Cardoso de Sousa, nº 014, Claranã, Bodocó-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de expediente e afins para atendimento aos Órgãos Municipais do Município de Bodocó-PE**, e Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
PAPEARIA OLIVEIRA LTDA , inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.435.764/0001-11 e inscrição estadual nº 03444117-19 , com sede na Av: Antonio Pedro da Silva, 990, Centro Ouricuri-PE Telefone (87)3874-4250,cellular (87)99995-6245, fax, e-mail: papelariaoliveira2023@hotmail.com Caixa Economica Federal , Agência : 2130 e Conta corrente nº : 00000192-6 Representante Legal: Elane Marinho Macedo, CPF nº 023.700.174-81 RG nº 5306983 SSP/PE .Domiciliada na Rua: Laura Coelho nº37, Bairro: Laura Coelho Ouricuri-PE.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Alfinete para mapa c/ cabeça esférica plástica, colorida, corpo em metal niquelado 8mm, caixa c/ 50 und	CX	JOCAR OFFICE	64	R$ 5,10	R$ 326,40
2	Almofada para carimbo plástica nº 03 nas cores, preto e azul	UND	MASTERPRINT	110	R$ 3,25	R$ 357,50
4	Apontador de lápis plástico com depósito cores variadas	UND	LEO E LEO	3639	R$ 0,90	R$ 3.275,10
5	Arquivo morto poliona prático formato medida 27x25x13cm	UND	ALAPLAST	1265	R$ 4,30	R$ 5.439,50
6	Balão de látex, Nº 7 pct. c/ 50 unds cores variadas	PCT	SAOROQUE	706	R$ 5,00	R$ 3.530,00
7	Bastão de cola quente 1kg (fino - 7,5x300mm)	PCT	NEXEL	83	R$ 27,50	R$ 2.282,50
8	Bastão de cola quente 1kg (grossa - 11,2x300mm)	PCT	NEXEL	107	R$ 42,00	R$ 4.494,00
11	Bola de isopor 200 MM	UND	FRICALOR	100	R$ 8,25	R$ 825,00
12	Bola de isopor 70 MM	UND	FRICALOR	60	R$ 0,95	R$ 57,00
15	Caderno espiral capa dura 200 fls Formato: 200mm x 275mm	UND	ASTRAL	2607	R$ 11,00	R$ 28.677,00
16	Caderno espiral capa flexível 48 fls formato 14x21cm	UND	ASTRAL	2212	R$ 1,35	R$ 2.986,20
17	Calculadora eletrônica 12 dígitos, big display, porcentagem, teclas plásticas raiz quadrada, metálica, dupla alimentação - solar ou pilha On/Of com bateria, tam 13,5x10,5cm	UND	SOLIDER	143	R$ 12,30	R$ 1.758,90
18	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 ponta com esfera de tungstênio, corpo e recipiente carga plástica, cor azul e preta, cx c/ 50 und	CX	COMPACTOR	282	R$ 22,50	R$ 6.345,00

19	Caneta esferográfica escrita média 1.0 ponta com esfera de tungstênio, corpo e recipiente carga plástica, cor azul e preta, cx c/ 50 und	CX	COMPACTOR	184	R$ 26,80	R$ 4.931,20
21	Cartolina comum med. 50x66mm com cores sortidas	UND	JUSSARA	4800	R$ 0,55	R$ 2.640,00
23	Cartolina guache com brilho med. 50cmx60cm com cores sortidas	UND	RST PAPEL	4800	R$ 1,35	R$ 6.480,00
25	Clips Antioxidante tamanho 4/0 caixa c/ 50 und	CX	ECOCLIPS	294	R$ 1,55	R$ 455,70
26	Clips antioxidante tamanho 8/0 caixa c/ 25 und	CX	ECOCLIPS	283	R$ 1,55	R$ 438,65
27	Clips antioxidantes tamanho 2/0 caixa c/ 100 und	CX	ECOCLIPS	269	R$ 1,55	R$ 416,95
28	Clips antioxidantes tamanho 3/0 caixa c/ 50 und	CX	ECOCLIPS	217	R$ 1,80	R$ 390,60
29	Clips antioxidantes tamanho 6/0 caixa c/ 50 und	CX	ECOCLIPS	205	R$ 2,65	R$ 543,25
30	Cola de silicone líquida 250 ml para isopor/EVA.	UND	NEXEL	734	R$ 9,50	R$ 6.973,00
31	Cola em bastão 10g	UND	NEXEL	205	R$ 0,90	R$ 184,50
32	Cola instantânea 20gr	UND	LEO E LEO	137	R$ 4,20	R$ 575,40
34	Cola liquida branca não tóxica de 1kg para papel	UND	PIRA	162	R$ 10,50	R$ 1.701,00
35	Corretivo em líquido a base de água cx c/ 12 und.De 18ml cada	CX	JOCAR OFFICE	232	R$ 14,50	R$ 3.364,00
36	Corretivo fita 5mmx6m und.	UND	COMPACTOR	279	R$ 2,50	R$ 697,50
37	Emborrachado EVA, gliter, cores sortidas, 40cmx60cm	UND	IBEL	1255	R$ 2,75	R$ 3.451,25
41	Envelope tamanho 31x41cm	UND	SCRITY	11500	R$ 0,42	R$ 4.830,00
44	Etiqueta para impressora, tamanho A4, pct c/ 100 folhas	PCT	TILIBRA	82	R$ 13,00	R$ 1.066,00
47	Fita adesiva 45mmx100m	UND	EUROCEL	993	R$ 4,70	R$ 4.667,10
48	Fita crepe 19mmX50m	UND	EUROCEL	243	R$ 3,35	R$ 814,05
49	Fita crepe kraft 45mmX50m	UND	adelbras	300	R$ 9,60	R$ 2.880,00
51	Fita dupla face 25mmx30m	UND	ADELBRAS	666	R$ 7,42	R$ 4.941,72
52	Giz de cera. 12 cores. Não tóxico aproximadamente 100g.	CX	PIRA	100	R$ 3,45	R$ 345,00
53	Glitter cores variadas pct c/ 100gr	PCT	PIRA	57	R$ 8,35	R$ 475,95
54	Grampeador de metal cap. Até 100 fls	UND	JOCAR OFFICE	82	R$ 41,20	R$ 3.378,40
55	Grampeador de pressão 106/8 multiuso	UND	MASTERPRINT	73	R$ 36,00	R$ 2.628,00
57	Grampo com trilho, em plástico, 50mm pct c/ 50 und	PCT	BRW	270	R$ 7,50	R$ 2.025,00
59	Grampo para grampeador de pressão 106/8	CX	GRAMPO 106/8	86	R$ 12,00	R$ 1.032,00
60	Lâmina para estilete grande, 18mm, bem. c/ 10 und	ESTOJO	LEOARTE	40	R$ 2,15	R$ 86,00
63	Liga nº 18 Amarela Fina C/ 100 g	PCT	MERCUR	70	R$ 3,00	R$ 210,00
64	Livro de protocolo de correspondência, 104 fls, formato 154 mmx216mm	UND	TILIBRA	245	R$ 6,80	R$ 1.666,00
70	Massa de modelar. 12 Cores.	UND	PIRA	100	R$ 4,40	R$ 440,00
71	Papel autoadesivo colorido para recado, removíveis embalagem com 4 blocos, 100 folhas cada, medindo 35mm x 50mm.	PCT	MASTERPRINT	268	R$ 2,75	R$ 737,00
72	Bloco lembrete neon com 600 folhas.	UND	TILIBRA	380	R$ 11,00	R$ 4.180,00
73	Papel Cartão 180g/M formato A4, 210mmx297mm emb. c/ 50 fls	PCT	MASTERPRINT	253	R$ 14,00	R$ 3.542,00
74	Papel crepom, cores variadas 48cmx2m	UND	VMP	465	R$ 1,24	R$ 576,60
76	Papel laminado, cores variadas 45cmx59cm	UND	VMP	295	R$ 1,00	R$ 295,00
78	Papel sulfite A4, 75g 210 x 297mm	RESMA	CHAMEX	3804	R$ 23,75	R$ 90.345,00
78	Papel sulfite A4, 75g 210 x 297mm	RESMA	CHAMEX	1267	R$ 23,75	R$ 30.091,25
79	Papel seda cores variadas, emb. c/ 100und. 48cm X 60 cm.	PCT	VMP	93	R$ 12,00	R$ 1.116,00

82	Pasta canaleta tamanho A4	UND	POLIBRAS	450	R$ 1,95	R$ 877,50
84	Pasta classificadora plástica c/ grampo	UND	FRAMA	465	R$ 2,00	R$ 930,00
86	Pasta plástica c/ elástico, ofício lombo 30mm média	UND	POLIBRAS	640	R$ 2,00	R$ 1.280,00
98	Pincel de pelo nº 14	UND	LEO E LEO	135	R$ 1,75	R$ 236,25
99	Pincel de pelo nº 16	UND	LEO E LEO	135	R$ 2,02	R$ 272,70
109	Porta caneta de plástico com 2 ou 3 repartições	UND	WALEU	121	R$ 10,00	R$ 1.210,00
112	Prendedor de papel, alta pressão TAM 32 MM cx c/24 und	CX	JOCAR OFFICE	56	R$ 12,21	R$ 683,76
113	Prendedor de papel, alta pressão TAM 51 MM cx c/12 und	CX	JOCAR OFFICE	54	R$ 15,00	R$ 810,00
114	Quadro branco, com moldura em madeira, medido 120cmx90cm	UND	MADE MASTER	66	R$ 53,00	R$ 3.498,00
115	Régua em plástico transparente, tamanho 30 cm	UND	WALEU	1875	R$ 0,89	R$ 1.668,75
116	Tela para pintura, em tecido, med. 40x50cm	UND	MADEMASTER	185	R$ 11,99	R$ 2.218,15
124	Umedecedor de dedo 12g inodoro – não tóxico	UND	WALEU	94	R$ 2,70	R$ 253,80
						R$ 269.904,08

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES
ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/000-1-64
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE
ORGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOCO/PE
CNPJ: 12.047.295/0001-30
ENDEREÇO: RUA LEONTINO FURTADO LEITE, 495, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: ELIANE MARIA TELES FURTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE												
			PMB												
			SEDUC	ADM	CASA CIVIL	FINANÇAS	INFRA	CULTURA	AGRIC	EST. ROD.	REC. HÍDRIC	QUANT. PMB	FMS	FMAS	QUANT. GLOBAL
1	Alfinete para mapa c/ cabeça esférica plástica, colorida, corpo em metal niquelado 8mm, caixa c/ 50 und	CX	24	0	1	0	0	8	0	1	0	34	10	20	64

2	Almofada para carimbo plástica nº 03 nas cores, preto e azul	UND	50	0	0	5	0	10	0	0	0	65	25	20	110
4	Apontador de lápis plástico com depósito cores variadas	UND	646	0	5	5	3	50	0	10	0	719	120	2800	3639
5	Arquivo morto poliona prático formato medida 27x25x13cm	UND	325	50	20	200	20	40	10	10	10	685	280	300	1265
6	Balão de látex, Nº 7 pct. c/ 50 unds cores variadas	PCT	61	50	0	0	0	45	0	0	0	156	250	300	706
7	Bastão de cola quente 1kg (fino - 7,5x300mm)	PCT	33	0	0	0	0	10	0	0	0	43	0	40	83
8	Bastão de cola quente 1kg (grossa - 11,2x300mm)	PCT	32	5	0	0	0	10	0	0	0	47	30	30	107
11	Bola de isopor 200 MM	UND	20	0	0	0	0	20	0	0	0	40	30	30	100
12	Bola de isopor 70 MM	UND	10	0	0	0	0	20	0	0	0	30	0	30	60
15	Caderno espiral capa dura 200 fls Formato: 200mm x 275mm	UND	432	10	0	0	0	45	0	0	0	487	120	2000	2607
16	Caderno espiral capa flexível 48 fls formato 14x21cm	UND	82	0	0	0	0	50	0	0	0	132	80	2000	2212
17	Calculadora eletrônica 12 dígitos, big display, porcentagem, teclas plásticas raiz quadrada, metálica, dupla alimentação - solar ou pilha On/Of com bateria, tam 13,5x10,5cm	UND	60	10	0	0	10	6	3	5	12	106	25	12	143
18	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 ponta com esfera de tungstênio, corpo e recipiente carga plástica, cor azul e preta, cx c/ 50 und	CX	46	3	3	3	20	10	2	1	4	92	150	40	282
19	Caneta esferográfica escrita média 1.0 ponta com esfera de tungstênio, corpo e recipiente carga plástica, cor azul e preta, cx c/ 50 und	CX	11	3	0	2	0	8	0	0	0	24	130	30	184
21	Cartolina comum med. 50x66mm pct c/ 100 und cores sortidas	UND	1600	0	0	0	0	200	0	0	0	1800	1000	2000	4800
23	Cartolina guache com brilho med. 50cmx60cm, com cores sortidas	UND	1700	0	0	0	0	100	0	0	0	1800	1000	2000	4800
25	Clips Antioxidante tamanho 4/0 caixa c/ 50 und	CX	84	10	14	20	6	20	5	0	5	164	80	50	294
26	Clips antioxidante tamanho 8/0 caixa c/ 25 und	CX	82	10	0	6	15	30	5	0	5	153	100	30	283
27	Clips antioxidantes tamanho 2/0 caixa c/ 100 und	CX	81	10	15	20	7	25	5	1	5	169	80	20	269

28	Clips antioxidantes tamanho 3/0 caixa c/ 50 und	CX	86	10	0	0	0	20	0	1	0	117	70	30	217
29	Clips antioxidantes tamanho 6/0 caixa c/ 50 und	CX	64	10	12	10	3	25	0	1	0	125	60	20	205
30	Cola de silicone líquida 250 ml para isopor/EVA.	UND	377	0	0	0	0	37	0	0	0	414	150	170	734
31	Cola em bastão 10g	UND	181	0	0	0	0	20	0	4	0	205	0	0	205
32	Cola instantânea 20gr	UND	102	0	0	0	0	15	0	0	0	117	0	20	137
34	Cola liquida branca não tóxica de 1kg para papel	UND	52	0	0	0	0	20	0	0	0	72	40	50	162
35	Corretivo em líquido a base de água cx c/ 12 und. De 18ml cada	CX	73	2	0	0	0	2	1	10	0	88	120	24	232
36	Corretivo fita 5mmx6m und.	UND	78	10	0	0	0	24	0	5	12	129	150	0	279
37	Emborrachado EVA, gliter, cores sortidas, 40cmx48cm	UND	85	0	0	0	0	50	0	0	0	135	120	1000	1255
41	Envelope tamanho 31x41 cm	UND	1000	200	100	200	400	400	500	100	300	3200	7000	1300	11500
44	Etiqueta para impressora, tamanho A4, pct c/ 100 folhas	PCT	57	5	0	0	0	0	0	0	0	62	0	20	82
47	Fita adesiva 45mmx100m	UND	268	10	5	10	25	40	10	5	20	393	250	350	993
48	Fita crepe 19mmX50m	UND	29	5	0	0	0	24	0	5	0	63	150	30	243
49	Fita crepe kraft 45mmX50m	UND	36	0	0	0	0	24	10	0	10	80	220	0	300
51	Fita dupla face 25mmx30m	UND	216	2	6	6	20	16	0	0	0	266	300	100	666
52	Giz de cera. 12 cores. Não tóxico aproximadamente 100g.	CX	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100
53	Glitter cores variadas pct c/ 100gr	PCT	23	0	0	0	0	4	0	0	0	27	30	0	57
54	Grampeador de metal cap. Até 100 fls	UND	35	5	0	0	0	2	0	0	0	42	20	20	82
55	Grampeador de pressão 106/8 multiuso	UND	22	1	0	0	0	5	0	0	0	28	40	5	73
57	Grampo com trilho, em plástico, 50mm pct c/ 50 und	PCT	70	10	5	15	5	5	0	0	0	110	160	0	270
59	Grampo para grampeador de pressão 106/8	CX	35	2	0	0	0	4	0	0	0	41	40	5	86
60	Lâmina para estilete grande, 18mm, bem. c/ 10 und	ESTOJO	10	2	0	0	0	8	0	0	0	20	20	0	40
63	Liga nº 18 Amarela Fina C/ 100 und	PCT	22	2	4	10	5	2	0	0	0	45	15	10	70
64	Livro de protocolo de correspondência, 104 fls, formato 154 mmx216mm	UND	22	0	11	5	0	5	0	2	0	45	100	100	245
70	Massa de modelar. 12 Cores.	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100

71	Papel autoadesivo colorido para recado, removíveis embalagem com 4 blocos, 100 folhas cada, medindo 35mm x 50mm.	PCT	22	10	16	5	20	20	0	5	20	118	150	0	268
72	Bloco lembrete neon com 600 folhas.	UND	69	10	10	3	20	30	0	1	30	200	150	30	380
73	Papel Cartão 180g/M formato A4, 210mmx297mm emb. c/ 50 fls	PCT	56	2	11	2	0	12	0	0	0	83	120	50	253
74	Papel crepom, cores variadas 48cmx2m	UND	135	0	0	0	0	30	0	0	0	165	100	200	465
76	Papel laminado, cores variadas 45cmx59cm	UND	35	0	0	0	0	60	0	0	0	95	100	100	295
78	Papel sulfite A4, 75g 210 x 297mm	RESMA	1165	200	60	300	150	80	30	10	26	2021	1500	1550	5071
79	Papel seda cores variadas, emb. c/ 100und. 48cm X 60 cm.	PCT	43	0	0	0	0	0	0	0	0	43	0	50	93
82	Pasta canaleta tamanho A4	UND	170	0	0	0	0	30	50	0	50	300	100	50	450
84	Pasta classificadora plástica c/ grampo	UND	70	50	0	0	50	10	0	5	0	185	80	200	465
86	Pasta plástica c/ elástico, ofício lombo 30mm média	UND	160	10	20	20	0	30	0	0	0	240	200	200	640
98	Pincel de pelo nº 14	UND	40	0	0	0	0	15	0	0	0	55	20	60	135
99	Pincel de pelo nº 16	UND	40	0	0	0	0	15	0	0	0	55	20	60	135
109	Porta caneta de plástico com 2 ou 3 repartimentos	UND	46	10	3	8	10	6	0	3	0	86	25	10	121
112	Prendedor de papel, alta pressão TAM 32 MM cx c/24 und	CX	44	4	2	3	0	3	0	0	0	56	0	0	56
113	Prendedor de papel, alta pressão TAM 51 MM cx c/12 und	CX	34	2	0	5	0	3	5	0	5	54	0	0	54
114	Quadro branco, com moldura em madeira, medido 120cmx90cm	UND	32	5	0	0	0	3	2	0	2	44	12	10	66
115	Régua em plástico transparente, tamanho 30 cm	UND	254	30	5	8	5	20	0	3	0	325	50	1500	1875
116	Tela para pintura, em tecido, med. 40x50cm	UND	40	0	0	0	0	30	0	0	0	70	15	100	185
124	Umedecedor de dedo 12g inodoro – não tóxico	UND	23	10	3	3	7	6	0	2	0	54	30	10	94

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do(a) ultima assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. Sob circunstâncias de prorrogação, indica-se a renovação automática dos quantitativos registrados na ata.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência do orgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 08, de 08 de fevereiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bodocó/PE, 27 de Março de 2024

_____	_____
Gestor (a)	**Empresa**
Órgão Gerenciador	Fornecedor/Prestador
TESTEMUNHAS1:	**TESTEMUNHAS2:**
_____	_____

Ata nº 059/2024 - SME/2024

Última atualização 05/11/2024

Local: Jaboatão dos Guararapes/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 **Data de assinatura:** 05/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 05/11/2025

Id ata PNCP: 10377679000196-1-000055/2023-000002 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 10377679000196-1-000055/2023

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (KIT PROFESSOR) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES COM VISTAS A ATENDER O BIÊNIO DE 2024 E 2025.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os 059/2024 - SME - 17512.pdf	05/11/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO N.º 059/2024 - SME

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o no 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS,** neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**, nomeado através do Ato n° 021/2023, publicado no DOM de 10 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Tupiratins, nº 50, Pavimento 01, Vila Taquari, São Paulo/SP, CEP: 08.230-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.511/0001-60, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **instrumento contratual** de acordo com a **Ata de Registro de preços nº 004/2024 - SME, oriunda do Processo Administrativo nº 135.2023.PE.060.EPC-SME** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento para futura e eventual Aquisição de Material de expediente para profissionais da Educação (Kit professor) para atendimento das necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes com vistas a atender o Biênio de 2024 e 2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apagador para quadro branco-tamanho mínimo de 14cm x 14cm a 15cm x 6cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente. **Marcas de referência:** Rodex, Pilot, FaberCastell. **Marca**: Master	UNID	7.748	R$ 2,58	R$ 19.989,84
02	Marcador para quadro branco-tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda de espessura mínima para escrita de 2,0mm. Tinta a base de produtos especiais. Cor azul. **Marcas de referência:** Rodex, Pilot, FaberCastell. **Marca**: Lyke	UNID	15.496	R$ 1,29	R$ 19.989,84
03	Marcador para quadro branco-tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda de espessura mínima para escritade2,0mm. Tinta a base de produtos especiais. Cor preta. **Marcas de referência**: Rodex, Pilot, FaberCastell. **Marca**: Lyke	UNID	15.496	R$ 1,29	R$ 19.989,84

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

04	Marcador para quadro branco-tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda de espessura mínima para escrita de 2,0mm. Tinta a base de produtos especiais. Cor vermelha. **Marcas de referência:** Rodex, Pilot, FaberCastell. **Marca**: Lyke	UNID	15.496	R$ 1,29	R$ 19.989,84
05	Pen drive - capacidade mínima de armazenamento: 8Gb interface: USB2.0 velocidade de transmissão mínima: 10mb/ de gravação de 5mb/s Compatibilidade: windows 7, vista, XP, MAC e Linux. Modelo: cartão. (A arte será disponibilizada no ato da solicitação de amostras, posteriormente a homologação do processo) **Marca:** Max	UNID	7.748	R$ 18,06	R$ 139.928,88
06	Caneta esferográfica-cor azul, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste de fixação em bolso. Deverá ter escrita média1.0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanentemente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecimento na NBR15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. **Marcas de referência:** Bic, kilometrica, compacta, tilibra. **Marca:** Compactor	UNID	15.496	R$ 0,52	R$ 8.057,92
07	Caneta esferográfica - cor preta, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste de fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm	UNID	15.496	R$ 0,52	R$ 8.057,92

	de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanentemente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecimento na NBR15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. **Marcas de referência:** Bic, kilometrica, compacta, tilibra. **Marca**: Compactor				
08	Caderno universitário - Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contra capa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset com gramatura mínima de 56g/m²; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima750g/m² revestido em papel couchê gramatura mínima de 100g/m². Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes (A arte será disponibilizada no ato da assinatura do contrato); divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas uma divisória; espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas devem formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação das pontas agudas; na quarta face da capa deverá constar as informações abaixo relacionadas. Caderno universitário 200 folhas; formato: 20cm x 27,5cm; NBR:15733; nome do fabricante e certificado fsc ou cerflor. **Marca:** Max	UNID	7.748	R$ 11,25	R$ 87.165,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 323.169,08**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 323.169,08 (trezentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício vigente:

Órgão: 3 15
Unidade Orçamentária: 103
Projeto Atividade: 12 361 2048 2083
Elemento: 339030
Fonte: 150010010000
Nota de empenho nº 05525, datada de 25/10/2024, no valor de R$ 173.096,50.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

5.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = IPCA do mês anterior

5.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

6.2. A entrega deverá ser realizada, na forma e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, no CDL-Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Fábio Maranhão, 229 – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes – PE, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e 13h00min às16h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: E-mail: cdl@educacao.jaboatao.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 99616-6857 ou (81) 9975-5212 /(81)9975-2074..

6.3. A entrega deve ser acompanhada de nota fiscal por unidade escolar contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

6.4. Cada KIT deverá ser acondicionado em embalagem plástica flexível e transparente composta por polipropileno com densidade mínima de 0,15 mm (quinze milímetros). Os itens devem estar dispostos no kit de forma a não comprometer sua estrutura física e, consequentemente, seu uso, funcionalidade, bem como evitar desperdícios de material. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas neste termo;

6.5. O arranjo dos componentes do KIT deve ser feito de forma a não permitir que qualquer dos seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

6.6. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à fornecedora que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicada as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

6.7. O recebimento ocorrerá:

6.7.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante Termo de recebimento expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

6.7.1.1. O Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os objetos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.7.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

6.8. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

6.8.1. Recebimento do bem;

6.8.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

6.9. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

6.10. O Contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento;

6.11. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e das MARCAS apresentadas na proposta vencedora, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.13 e seguintes.

6.12. Caso do(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

6.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.13. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de realização da inspeção, mantido o preço inicialmente contratado;

6.14. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.14.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data de realização da inspeção, mantido o preço inicialmente contratado.

6.15. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais objeto deste instrumento deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. A contratada ficará obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

7.2.1. O prazo para entrega do(s) novo(s) item(ns) será de até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação de troca.

7.3. A contratada que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com o Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art.156, §4º, da Lei 14.133/2021.

7.4. Além das penalidades previstas no Termo de referência, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n° 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente, conforme descrito no item 19.4. do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

8.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico- financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% (cinco porcento) estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

9.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

10.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

10.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

10.6. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO PRODUTO
12.1. A CONTRATADA deverá assegurar para os objetos durante o período de cobertura previsto na legislação vigente, a partir da data de recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

12.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, impressão, inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido;

12.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, ficando a contratada obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, conforme previsto no item 7.2 e no prazo previsto no item 7.2.1.

12.4. O objeto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Secretaria de Educação e Esportes da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

12.5. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
14.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos dos artigos 96 e 98, ambos da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

14.1.1. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no mínimo 1 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

14.1.2. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.1.3 .O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.1.4. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da que for notificado.

14.1.5. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

14.1.6. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

14.1.7. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

14.2. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias corridos do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.

14.5. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

14.6. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

14.7. A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados -SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
19.1. O presente Contrato obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
21.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
23.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO
24.1. É eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

REGINALDO ARAUJO DE LIMA:47936401415
Assinado de forma digital por REGINALDO ARAUJO DE LIMA:47936401415
Dados: 2024.10.31 15:51:41 -03'00'

REGINALDO ARAÚJO DE LIMA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
CONTRATANTE

JOAO CARLOS DA SILVA:29665187821
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DA SILVA:29665187821
Dados: 2024.10.31 14:36:03 -03'00'

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME
JOÃO CARLOS DA SILVA
CONTRATADA

FILLIPE FORTUNATO PEREIRA LAMARTINE DE ALMEIDA:05293514474
Assinado de forma digital por FILLIPE FORTUNATO PEREIRA LAMARTINE DE ALMEIDA:05293514474
Dados: 2024.10.31 10:44:47 -03'00'

Contrato nº 012/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Unidade executora: 927808 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 028/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Data de assinatura:** 26/03/2025 **Vigência:** de 31/03/2025 a 30/03/2026

Id contrato PNCP: 11426103000134-2-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 11426103000134-1-000064/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LOTES 03, 04, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19.

VALOR CONTRATADO

R$ 979.236,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.081.283/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATON012.2025MAXBIGA.T.2623.2024.pdf	31/03/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

2603/25

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Dados: 2025.03.26 16:33:50 -03'00'

TERMO DE CONTRATO N° 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LOTES 03, 04, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19.

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da Aurora, nº 631, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.103/0001-34, neste ato representado pelo seu por seu Presidente, o Exmo. Sr. ÁLVARO PORTO DE BARROS, e por seu Primeiro-Secretário, o Exmo. Sr. FRANCISMAR MENDES PONTES;

CONTRATADO: A empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50, com sede na rua Ernesto Pompilio, 260, Carpina-PE, CEP 55.816-430 e com o seguinte endereço eletrônico maxbigcomercio@yahoo.com, representada pelo seu propietário, Sr. MOISES RODRIGUES DE MELO NETO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 039.737.828-90;

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2024 e do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LOTES 03, 04, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 979.236,00 (Novecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais)

LOTE 3							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
0.19	322696 - 4	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	RESMA C/ 500 FOLHAS	18.000	R$ 13,89	R$ 250.020,00	CHAMEX
TOTAL						**R$ 250.020,00**	

LOTE 4							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
20	322696 - 4	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	RESMA C/ 500 FOLHAS	2.000	R$ 13,89	R$ 27.780,00	CHAMEX

LOTE 9							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
49	570590 - 8	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM,TAMPA ACOPLADA,CORES DIVERSAS,COM INDICE	UND	6.750	R$ 3,00	R$ 20.250,00	ALAPLAST
50	426743 - 5	DIVISORIA PARA PASTA - EM PLASTICO, PARA FICHARIO,TAMANHO A4,COLORIDO	PCT C/ 10 UND	135	R$ 10,00	R$ 1.350,00	ACP
51	426750 - 8	PASTA - SUSPENSA PARA ARQUIVO,EM PAPELAO,MEDINDO 320,00X430,00 MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR AMARELA	UND	4.950	R$ 3,20	R$ 15.840,00	CARTEX
52	326012 - 7	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	UND	2.700	R$ 9,90	R$ 26.730,00	ELOPLAST
53	322449 - 0	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR PRETA	CAIXA C/20 UND	765	R$ 12,00	R$ 9.180,00	FRAMA
54	426748 - 6	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 320,00X400,00MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE	UND	4.950	R$ 2,90	R$ 14.355,00	DAC
55	322576 - 3	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE	CAIXA C/ 20 UND	3.600	R$ 15,00	R$ 54.000,00	DAC
56	394514 - 6	PASTA - L,EM POLIPROPILENO,FORMATO A4,NA COR TRANSPARENTE	CAIXA C/10 UND	3.600	R$ 7,00	R$ 25.200,00	DAC
57	322524 - 0	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	UND	2.700	R$ 10,00	R$ 27.000,00	CHIES
58	322266 - 7	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	UND	2.700	R$ 10,00	R$ 27.000,00	CHIES
59	326218 - 9	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UND	405	R$ 11,00	R$ 4.455,00	DAC
60	535843 - 4	PASTA - SIMPLES,DE PAPELAO PLASTIFICADO,270G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO E TRILHO DE METAL,CORES VARIADAS	CAIXA C/20 UND	720	R$ 14,00	R$ 10.080,00	DAC
61	341718 - 2	PASTA - SUSPENSA,EM POLIETILENO,350G/M2,FORMATO OFICIO,COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,NA COR AMARELA	CAIXA C/10 UND	630	R$ 24,00	R$ 15.120,00	DELLO
62	426717 - 6	PASTA - TIPO ENVELOPE,EM PLASTICO,MEDINDO 260,00X360,00MM,COM BOTAO DE PRESSAO,NA COR TRANSPARENTE	UND	2.700	R$ 5,00	R$ 13.500,00	DAC
TOTAL						R$ 264.060,00	

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150

Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Dados: 2025.03.26 16:34:19 -03'00'

LOTE 10							marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO		
					VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
.63	570590 - 8	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM,TAMPA ACOPLADA,CORES DIVERSAS,COM INDICE	UND	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00	ALAPLAST
.64	426743 - 5	DIVISORIA PARA PASTA - EM PLASTICO, PARA FICHARIO,TAMANHO A4,COLORIDO	PCT C/ 10 UND	15	R$ 10,00	R$ 150,00	ACP
.65	426750 - 8	PASTA - SUSPENSA PARA ARQUIVO,EM PAPELAO,MEDINDO 320,00X420,00 MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR AMARELA	UND	550	R$ 3,20	R$ 1.760,00	CARTEX
.66	326012 - 7	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	UND	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00	ELOPLAST
.67	322449 - 0	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR PRETA	CAIXA C/20 UND	85	R$ 12,00	R$ 1.020,00	FRAMA
.68	426748 - 6	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 320,00X400,00MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE	UND	550	R$ 2,90	R$ 1.595,00	DAC
.69	322576 - 3	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE	CAIXA C/ 20 UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00	DAC
.70	394514 - 6	PASTA - EM POLIPROPILENO,FORMATO A4,NA COR TRANSPARENTE	CAIXA C/10 UND	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00	DAC
.71	322524 - 0	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	UND	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00	CHIES
.72	322266 - 7	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	UND	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00	CHIES
.73	326218 - 9	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UND	45	R$ 11,00	R$ 495,00	DAC
.74	535843 - 4	PASTA - SIMPLES,DE PAPELAO PLASTIFICADO,270G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO E TRILHO DE METAL,CORES VARIADAS	CAIXA C/20 UND	80	R$ 14,00	R$ 1.120,00	DAC
.75	341718 - 2	PASTA - SUSPENSA,EM POLIETILENO,350G/M2,FORMATO OFICIO,COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,NA COR AMARELA	CAIXA C/10 UND	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00	DELLO
.76	426717 - 6	PASTA - TIPO ENVELOPE,EM PLASTICO,MEDINDO 260,00X360,00MM,COM BOTAO DE PRESSAO,NA COR TRANSPARENTE	UND	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00	DAC
TOTAL						R$ 29.340,00	

LOTE 12							marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO		
					VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
.85	323602 - 1	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,2	CX C/100 UNID	1.200	R$ 1,98	R$ 2.376,00	PUPYLEX
.86	323595 - 5	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,3/0	CX C/100 UNID	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00	PUPYLEX
.87	323604 - 8	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,4/0	CX C/100 UNID	1.000	R$ 1,98	R$ 1.980,00	PUPYLEX
.88	323597 - 1	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0	CX C/50 UNID	1.200	R$ 2,45	R$ 2.940,00	PUPYLEX
.89	376766 - 3	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,1/0	CX C/100 UNID	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00	PUPYLEX
.90	323589 - 0	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0	CX C/25 UNID	1.200	R$ 2,00	R$ 2.400,00	PUPYLEX
.91	329756 - 0	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX30,00M,NA COR TRANSPARENTE	PACOTE C/10 UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	EUROCEL
.92	331237 - 2	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE	UND	800	R$ 3,80	R$ 3.040,00	EUROCEL
TOTAL LOTE						R$ 17.036,00	

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Dados: 2023.03.26 16:34:39 -03'00'

LOTE 13							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
93	324525 - 0	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	CAIXA C/12 UND	270	R$ 17,00	R$ 4.590,00	MASTERPRINT
94	324279 - 0	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UND	1.125	R$ 2,50	R$ 2.812,50	MASTERPRINT
95	322617 - 4	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	UND	1.800	R$ 12,00	R$ 21.600,00	MASTERPRINT
96	322578 - 0	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL,EM METAL,GRAMPO 23/6-13,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS,BASE COM 28,00CM	UND	225	R$ 48,00	R$ 10.800,00	LYKE
97	324659 - 0	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM PLASTICO,MEDINDO 80,00MM	PACOTE C/50 UND	3.150	R$ 7,00	R$ 22.050,00	LYKE
98	406539 - 5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	2.160	R$ 12,00	R$ 25.920,00	PUPYLEX
99	406540 - 9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	4050	R$ 4,00	R$ 16.200,00	PUPYLEX
100	415326 - 0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS,COM 75G/M2,COM 02 VAZADORES,NA COR PRETA	UND	900	R$ 28,00	R$ 25.200,00	MASTERPRINT
101	364185 - 6	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UND	90	R$ 150,00	R$ 13.500,00	LYKE
102	335849 - 6	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	CAIXA C/24 UND	270	R$ 45,00	R$ 12.150,00	LYKE
103	322569 - 0	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA	UND	360	R$ 8,00	R$ 2.880,00	LEONORA
104	324798 - 8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES,EM ACRILICO,MEDINDO 35,00X25,00CM,NA COR FUME	UND	720	R$ 15,00	R$	ORDER
						10.800,00	
TOTAL						R$ 168.502,50	

LOTE 14							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
105	324525 - 0	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	CAIXA C/12 UND	30	R$ 17,00	R$ 510,00	MASTERPRINT
106	324279 - 0	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UND	125	R$ 2,50	R$ 312,50	MASTERPRINT
107	322617 - 4	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	MASTERPRINT
108	322578 - 0	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL,EM METAL,GRAMPO 23/6-13,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS,BASE COM 28,00CM	UND	25	R$ 48,00	R$ 1.200,00	LYKE
109	324659 - 0	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM PLASTICO,MEDINDO 80,00MM	PACOTE C/50 UND	350	R$ 7,00	R$ 2.450,00	LYKE
110	406539 - 5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	240	R$ 12,00	R$ 2.880,00	PUPYLEX
111	406540 - 9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00	PUPYLEX
112	415326 - 0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS,COM 75G/M2,COM 02 VAZADORES,NA COR PRETA	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00	MASTERPRINT
113	364185 - 6	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	LYKE
114	335849 - 6	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	CAIXA C/24 UND	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	LYKE
115	322569 - 0	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA	UND	40	R$ 8,00	R$ 320,00	LEONORA
116	324798 - 8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES,EM ACRILICO,MEDINDO 35,00X25,00CM,NA COR FUME	UND	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00	ORDER
TOTAL						R$ 18.722,50	

MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150

Assinado de forma digital por MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Dados: 2025.03.26 16:34:58 -03'00'

LOTE 15							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
.117	323905 - 5	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2,DE ACORDO COM A NBR 6045 VERSAO 2000	UND	2.500	R$ 5,00	R$ 12.500,00	SÃO DOMINGOS
.118	323894 - 6	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2	UND	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00	SÃO DOMINGOS
.119	323895 - 4	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,CONTENDO 200 FOLHAS,DE PAPEL COM PAUTA	UND	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	SÃO DOMINGOS
.120	351668 - 7	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL	UND	1.200	R$ 10,00	R$ 12.000,00	SÃO DOMINGOS
TOTAL						R$ 47.000,00	

LOTE 16							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
.121	324709 - 0	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM,NA COR AMARELA	BLOCO C/100 FOLHAS	2.700	R$ 3,00	R$ 8.100,00	JOCAR
.122	348952 - 3	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER,PAPEL OFFSET,MEDINDO 33,90X101,60MM,02 CARREIRAS,CARTA,BRANCA	CAIXA C/100 FOLHAS	720	R$ 32,00	R$ 23.040,00	SPIRAL
.123	349964 - 2	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER,PAPEL OFFSET,MEDINDO 50,80X101,60MM,02 CARREIRAS,FORMULARIO CONTINUO,10 ETIQUETAS POR FOLHA,BRANCA	CAIXA C/100 FOLHAS	900	R$ 32,00	R$ 28.800,00	SPIRAL
.124	327009 - 2	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER,PAPEL OFFSET,MEDINDO 66,70X25,40MM,03 CARREIRAS,CARTA,30 ETIQUETAS POR FOLHA,BRANCA	CAIXA C/100 FOLHAS	900	R$ 40,00	R$ 36.000,00	SPIRAL
.125	326969 - 8	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA MATRICIAL,PAPEL OFFSET,MEDINDO 89,00X23,40MM,01 CARREIRA,FORMULARIO CONTINUO,12 ETIQUETAS POR FOLHA,BRANCA	CAIXA C/100 FOLHAS	90	R$ 38,00	R$ 3.420,00	SPIRAL
TOTAL						R$ 99.360,00	

LOTE 17							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
.126	324709 - 0	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM,NA COR AMARELA	BLOCO C/100 FOLHAS	300	R$ 3,00	R$ 900,00	JOCAR
.127	348952 - 3	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER,PAPEL OFFSET,MEDINDO 33,90X101,60MM,02 CARREIRAS,CARTA,BRANCA	CAIXA C/100 FOLHAS	80	R$ 32,00	R$ 2.560,00	SPIRAL
.128	349964 - 2	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER,PAPEL OFFSET,MEDINDO 50,80X101,60MM,02 CARREIRAS,FORMULARIO CONTINUO,10 ETIQUETAS POR FOLHA,BRANCA	CAIXA C/100 FOLHAS	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	SPIRAL
.129	327009 - 2	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER,PAPEL OFFSET,MEDINDO 66,70X25,40MM,03 CARREIRAS,CARTA,30 ETIQUETAS POR FOLHA,BRANCA	CAIXA C/100 FOLHAS	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	SPIRAL
.130	326969 - 8	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA MATRICIAL,PAPEL OFFSET,MEDINDO 89,00X23,40MM,01 CARREIRA,FORMULARIO CONTINUO,12 ETIQUETAS POR FOLHA,BRANCA	CAIXA C/100 FOLHAS	10	R$ 38,00	R$ 380,00	SPIRAL
TOTAL						R$ 11.040,00	

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150

Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Dados: 2025.03.26 16:35:15 -03'00'

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Dados: 2025.03.26 16:35:38 -03'00'

LOTE 19							
					PREÇO ESTIMADO		marca
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL	
136	338373 - 3	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO,TAMANHO A4,ESPESSURA DE 0,18 MICRA,COM 4 FUROS	PACOTE C/50 UND	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00	SCRITY
137	323663 - 3	ELASTICO - DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA	PCT 1KG	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	MERCUR
138	330986 - 0	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 10,00MM	CAIXA C/100 UND	150	R$ 2,50	R$ 375,00	BRW
139	427530 - 6	PRANCHETA PORTATIL - EM POLIESTIRENO,FORMATO A4,COM PRENDEDOR PLASTICO,TRANSPARENTE	UND	2.000	R$ 11,00	R$ 22.000,00	ACRIMET
TOTAL						R$ 46.375,00	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2024.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Dados: 2025.03.26 16:36:00 -03'00'

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF ou no CADFOR, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Dados: 2025.03.26 16:36:25 -03'00'

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme caso;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Dados: 2025.03.26 16:36:47 -03'00'

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitemacima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150
Dados: 2025.03.26 16:37:09 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral da ALEPE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da ALEPE deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

AÇÃO: 4353 - Gestão das Atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; **SUBAÇÃO:** 000.000; **FONTE:** 0500.000.000; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de consumo. Notas de empenho nº 2025NE000736, 2025NE000737, 2025NE000739, 2025NE000741, 2025NE000746, 2025NE000740, 2025NE000742, 2025NE000745, 2025NE000744, 2025NE000743, 2025NE000738, Datadas de 10/03/2025.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Recife - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Álvaro Porto de Barros
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FRANCISMAR MENDES PONTES
Primeiro Secretário

MOISES RODRIGUES DE MELO NETO:03973782890 Assinado de forma digital por MOISES RODRIGUES DE MELO NETO:03973782890 Dados: 2025.03.26 16:40:58 -03'00'

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZ:20081283000150 Dados: 2025.03.26 16:37:50 -03'00'

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
MOISES RODRIGUES DE MELO NETO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____
CPF: CPF:

SILVIO PESSOA DE CARVALHO JUNIOR Assinado de forma digital por SILVIO PESSOA DE CARVALHO JUNIOR Dados: 2025.03.26 15:24:27 -03'00'

Silvio Pessoa de Carvalho Júnior
Procurador-Geral Adjunto/ALEPE
OAB/PE 19.264

Contrato nº 017/2025

Última atualização 15/04/2025

Local: São Lourenço da Mata/PE **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade executora: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 029/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Data de assinatura:** 10/02/2025 **Vigência:** de 10/02/2025 a 10/02/2026

Id contrato PNCP: 30586637000172-2-000002/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 30586637000172-1-000003/2024

Objeto:

contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e didático, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.990.373/0001-22 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GT COMERCIO E SERVICO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
C._017.2025__P.E._029.2024__GT_ASSINADO.pdf	15/04/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO Nº. 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024
CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GT COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **GT COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 44.990.373/0001-22, com sede Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51200-150, e-mail: gt.distribuidora22@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **GEORGE TORRES PIRES FILHO**, brasileiro, solteiro, Carteira Nacional De Habilitação nº 04042859100, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.515.414-63, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 130/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e didático, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 7 - COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
1	Caneta esferográfica cor azul : esferográfica escrita: média, cor: azul Caneta corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima:12 meses à contar da data de entrega.	CX 50 und	263	R$ 30,40	R$ 7.995,20	BIC	BIC
2	Caneta esferográfica cor Preto : esferográfica escrita: média, cor: Preto Caneta corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes,	CX 50 und	193	R$ 26,95	R$ 5.201,35	BIC	BIC

	resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima:12 meses à contar da data de entrega.						
4	Conjunto /Kit geométrico: -Kit geométrico composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em pet reciclado verde, todos com espessura mínima de 2 mm. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de tampografia. Todas as peças deverão ser personalizadas em uma cor branca com logomarca fornecida pela administração.	Unidade	1250	R$ 8,20	R$ 10.250,00	ECOPLAST	ECOPLAST
5	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul: . Caneta recarregável para quadro branco cor preta - ponta macia que não danifica o quadro feito com tinta especial que apaga facilmente. Ponta acrílico 6.0mm espessura de escrita 2.3mm refil e pontas substituíveis.	Unidade	200	R$ 1,62	R$ 324,00	PILOT	PILOT
6	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta: . Caneta recarregável para quadro branco cor preta - ponta macia que não danifica o quadro feito com tinta especial que apaga facilmente. Ponta acrílico 6.0mm espessura de escrita	Unidade	200	R$ 1,62	R$ 324,00	PILOT	PILOT

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

	2.3mm refil e pontas substituíveis.						
7	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha: . Caneta recarregável para quadro branco cor preta - ponta macia que não danifica o quadro feito com tinta especial que apaga facilmente. Ponta acrílico 6.0mm espessura de escrita 2.3mm refil e pontas substituíveis.	Unidade	200	R$ 1,62	R$ 324,00	PILOT	PILOT
8	Caneta marca texto com ponta chanfrada de poliéster, composição: Tinta à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas e ponta de poliéster. Caixa c/12 unidades	CX 12 und	213	R$ 10,25	R$ 2.183,25	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE
9	Canetinha hidrográfica: estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	Unidade	3950	R$ 6,61	R$ 26.109,50	LEO&LEO	LEO&LEO
10	Lapiseira 0.7 mm, com grip ergonômico que evita o deslizamento, ponta metálica com mecanismo preciso para avanço do grafite, clip para prender em cadernos ou fichários, e borracha embutida na parte superior. Tendo em sua composição Resina termoplástica, borracha, grafite e metal. Formato: 8 x 148 mm. Cx c/12	Cx 12 und	43	R$ 44,03	R$ 1.893,29	LIKE	LIKE
11	Régua 30 cm confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno) verde, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção	Unidade	2900	R$ 1,70	R$ 4.930,00	ECOPLAST	ECOPLAST

	plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do pet reciclado.						
				Valor Total Lote 07	**R$ 59.534,59**		

LOTE 8 - 75% COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
2	Caneta esferográfica cor Preto : esferográfica escrita: média, cor: Preto Caneta corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm,	CX 50 und	36	R$ 26,95	R$ 970,20	BIC	BIC

	com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima:12 meses à contar da data de entrega.						
9	Canetinha hidrográfica: estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	Unidade	2950	R$ 6,61	R$ 19.499,50	LEO&LEO	LEO&LEO
11	Régua 30 cm confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno) verde, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do pet reciclado.	Unidade	1800	R$ 1,70	R$ 3.060,00	ECOPLAST	ECOPLAST

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

				Valor Total Lote 8	R$ 23.529,70		
LOTE 9 - COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
1	Bloco de recados autoadesivo, com 4 blocos de 100 folhas, formato 38x51mm	bloco com 100 folhas	100	R$ 5,19	R$ 519,00	LIKE	LIKE
3	Bloco para recado, folha não adesivas, no formato 92x82mm, gramatura 75g/m2, embalagem com 600 folhas.	Unidade	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00	TILIBRA	TILIBRA
4	Envelope convite, no formato 162x229. gramatura 90. Cx c/100 unidades.	Cx 100 und	23	R$ 23,85	R$ 548,55	FORONI	FORONI
5	Envelope kraft natural, medindo: 260x360, gramatura 80g, caixa com 100 unidades.	Cx 100 und	23	R$ 79,67	R$ 1.832,41	FORONI	FORONI
6	Envelope ofício no formato de 144x229, gramatura 90g. Cx c/1000 unidades	Cx 1000 und	23	R$ 8,50	R$ 195,50	FORONI	FORONI
7	Envelope saco branco, no formato 176x250. gramatura 90g. Cx c/100 unidades.	Cx 100 und	23	R$ 22,57	R$ 519,11	FORONI	FORONI
8	Livro de ata, papel offset, folhas numeradas, gramatura 56g/m2, 200 folhas, capa dura. Medindo 200x298mm.	Unidade	20	R$ 20,22	R$ 404,40	TILIBRA	TILIBRA
9	Livro de colorir com 10 paginas, altura 27cm largura 20cm, com paginas para colorir, infantil, idade mínima recomendada 3 anos, ISBN 7897683016328	Unidade	925	R$ 2,08	R$ 1.924,00	AMIGUINHOS PARA COLORIR	AMIGUINHOS PARA COLORIR
11	Livro Protocolo de Correspondência Capa Dura 52 fls, medindo 153x216mm, gramatura 56g/m2.284334	Unidade	20	R$ 9,16	R$ 183,20	TILIBRA	TILIBRA
12	Registrador Tipo AZ, material plastico corrugado, lombo largo, medindo lombo 75, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de	Unidade	150	R$ 14,10	R$ 2.115,00	ALAPLAST	ALAPLAST

	ferragem removível de alta precisão tipo alavanca, com presilha para fixar papel, olhal niquelado fixo a registradora.						
14	Fita Adesiva de Demarcação de Solo, Advertência e demarcação de solo em áreas de atenção, filme de pvc, Adesivo: Base borracha resina, medindo 48mmx30m.	Unidade	21	R$ 33,77	R$ 709,17	ALTAPE	ALTAPE
15	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água, medindo 48mm X 100m. Cor: transparente	Unidade	110	R$ 5,34	R$ 587,40	ALTAPE	ALTAPE
16	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água. Medindo 24mmx50mm. Cor: transparente	Unidade	110	R$ 6,21	R$ 683,10	ALTAPE	ALTAPE
17	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água. Medindo 45mmx45mm. Cor: transparente	Unidade	110	R$ 2,46	R$ 270,60	ALTAPE	ALTAPE
18	Fita adesiva de Papel Crepado Saturado, com adesivo a base de borracha e resinas. Medindo 18 mm x 45 m, cor transparente.	Unidade	110	R$ 2,88	R$ 316,80	ALTAPE	ALTAPE
19	Fita adesiva de Papel Crepado Saturado, com adesivo a base de borracha e resinas. Medindo 48 mm x 50 m, cor transparente.	Unidade	110	R$ 8,70	R$ 957,00	ALTAPE	ALTAPE
20	Cola 280g composição: silicone e acético, incolor para utilização de uso geral, muito utilizado na construção civil na vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas	Unidade	43	R$ 12,29	R$ 528,47	TEKBOND	TEKBOND
23	Cola branca 40g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado	caixa 6 Und	188	R$ 5,68	R$ 1.067,84	TEKBOND	TEKBOND

	de Polivinila, produto atóxico pastosa. Embalagem com 6 unidades						
24	Cola branca 500g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico.	frasco 500	100	R$ 4,71	R$ 471,00	TEKBOND	TEKBOND
25	Cola branca 90g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico. Embalagem com 6 unidades	caixa 6 Und	1250	R$ 2,65	R$ 3.312,50	TEKBOND	TEKBOND
26	Cola em bastão 10g ideal para para projetos escolares, artesanato e office. Possibilita a colagem de papel, cartolina, tecido, feltro e diversos tipos de materiais.	Unidade	4950	R$ 0,84	R$ 4.158,00	TEKBOND	TEKBOND
27	Cola instantanea 3g, ideal para fazer reparos em superfícies porosas ou verticais, composição: Etilcianoacrilato. Cola em gel.	Tubo 3g	60	R$ 5,42	R$ 325,20	TEKBOND	TEKBOND
29	Corretivo liquido 18ml a base de água, atoxico. Caixa com 12 unidades	Cx 12 und	213	R$ 17,75	R$ 3.780,75	ACRILEX	ACRILEX
				Valor Total Lote 9	**R$ 26.689,00**		

LOTE 10 -75% - COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
9	Livro de colorir com 10 paginas, altura 27cm largura 20cm, com paginas para colorir, infantil, idade mínima recomendada 3 anos, ISBN 7897683016328	Unidade	325	R$ 2,08	R$ 676,00	AMIGUINHOS PARA COLORIR	AMIGUINHOS PARA COLORIR
				Valor Total Lote 10	**R$ 676,00**		

LOTE 11 - COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
3	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x55mm, com aba e elástico	Unidade	3500	R$ 3,52	R$ 12.320,00	ALAPLAST	ALAPLAST

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

5	Pasta catálogo, medindo 24,7 x 33, revestimento da capa em polipropileno, 25 sacos plásticos PP e 4 parafusos de metal para fixação.	Unidade	78	R$ 9,59	R$ 748,02	CHIES	CHIES
				Valor Total Lote 11	**R$ 13.068,02**		

LOTE 13 - COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
1	Apontador escolar com depósito injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor verde translúcido, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado, gabinete (reservatório), com dimensões 49 mm de altura x 22 mm de comprimento x 15 mm de largura. Impressão em uma cor, de arte fornecida pelo contratante.	Unidade	61	R$ 2,31	R$ 140,91	ECOPLAST	ECOPLAST
2	Aquarela godê com 12 cores vibrantes, acompanha pincel com cabo de madeira e cerdas naturais.	Unidade	1050	R$ 17,83	R$ 18.721,50	LEO&LEO	LEO&LEO
4	Giz 12 cores: Gizão de cera – caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões	Cx 12 und	1150	R$ 6,73	R$ 7.739,50	PIRATININGA	PIRATININGA

	aproximadas de cada gizão, 110mm de comprimento, 10mm de diâmetro. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.						
5	Garrafa tipo Squeeze 500ml Garrafa, tipo "squeeze" capacidade 500ml, tampa e reservatório para água cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com arquivo digital fornecido.	Unidade	3600	R$ 9,68	R$ 34.848,00	ECOPLAST	ECOPLAST
6	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão á base de amido não tóxica super macia que não manche as mãos peso liquido mínimo de 180 gramas por embalagem aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes que não gude nas mãos não esfarele e	CX 12 und	1050	R$ 6,28	R$ 6.594,00	ACRILEX	ACRILEX

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

	não endureça em contato com o ar composta de água carboidratos de cereais cloreto de sódio propil parabenos aditivos e pigmentos certificado pelo inmetro.						
				Valor Total Loten 13	**R$ 68.043,91**		

LOTE 14 - 75% - COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
2	Aquarela godê com 12 cores vibrantes, acompanha pincel com cabo de madeira e cerdas naturais.	Unidade	1000	R$ 17,83	R$ 17.830,00	LEO&LEO	LEO&LEO
5	Garrafa tipo Squeeze 500ml Garrafa, tipo "squeeze" capacidade 500ml, tampa e reservatório para água cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com arquivo digital fornecido.	Unidade	100	R$ 9,68	R$ 968,00	ECOPLAST	ECOPLAST
6	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão á base de amido não tóxica super macia que não manche as mãos peso liquido mínimo de 180 gramas por embalagem aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes que não gude nas mãos não esfarele e não endureça em contato com o ar composta de água carboidratos de cereais cloreto de sódio propil parabenos aditivos e pigmentos certificado pelo inmetro.	CX 12 und	200	R$ 6,28	R$ 1.256,00	ACRILEX	ACRILEX
				Valor Total Lote 14	**R$ 20.054,00**		

LOTE 15 - COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
1	Borracha com capa: Borracha escolar branca (livre de pvc), com capa	Unidade	6100	R$ 2,04	R$ 12.444,00	ECOPLAST	ECOPLAST

	protetora em pet pcr (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor verde. Capa com impressão de arquivo digital em uma cor a ser fornecido posteriormente pela administração. Dimensões mínimas: comprimento: 40 mm; largura: 28 mm; espessura: 9mm.						
2	Borracha ponteira cor branca na cor branca. Macia, indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.composição: borracha natural, selo do inmetro conforme portaria. Cx c/50 unidades.	CX 50 und	60	R$ 10,51	R$ 630,60	REDBOR	REDBOR
3	Lápis de cor: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a15mm de diâmetro.	Cx 12 und	6875	R$ 7,73	R$ 53.143,75	LYKE	LYKE
4	Lápis preto grafite inteiro, nº 02- grafite ultra resistente, formato redondo, composição madeira reflorestada, com corpo redondo, lápis preto hb 2. Deve trazer a	Cx 144 und	168	R$ 46,58	R$ 7.825,44	LYKE	LYKE

	marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto contendo certificação fsc e certificação do inmetro portaria 481/2010. Caixa c/144 unidades.						
6	Papel camurça. Medindo 40x60cm cores variadas. Embalagem Pacote com 25 unidades.	Pct 25 und	138	R$ 17,57	R$ 2.424,66	REALCE	REALCE
7	Papel cartão 210g. Medindo 48x66, cores variadas. Embalagem pacote com 20 unidades.	Pct 20 und	90	R$ 21,74	R$ 1.956,60	REALCE	REALCE
8	Papel Cartolina 150g. Medindo 50x66cm cores variadas. Embalagem pacote com 100 unidades.	Pct 100 und	93	R$ 60,76	R$ 5.650,68	REALCE	REALCE
9	Papel color set. Medindo 48x66cm, cores variadas. Embalagem pacote com 20 folhas.	Pct 20 fl	90	R$ 15,13	R$ 1.361,70	REALCE	REALCE
10	Papel crepom, Medindo 48x200cm, cores variadas. Embalagem pacote com 40 folhas.	Pct 40 fl	90	R$ 26,32	R$ 2.368,80	REALCE	REALCE
11	Papel emborrachado EVA, Medindo 40x50, cores variadas. Embalagem pacote com 10 unidades.	Pct 10 fl	195	R$ 23,82	R$ 4.644,90	REALCE	REALCE
12	Papel fotográfico, no formato 210x297mm, embalagem contendo 50 folhas.	cx 50 fl	28	R$ 14,74	R$ 412,72	MASTER PRINT	MASTE RPRINT
13	Papel Seda, medindo 48x60cm, cores variadas. Embalagem com 100 unidades.	Pct 100 fl	138	R$ 22,40	R$ 3.091,20	REALCE	REALCE
14	Papel Sulfite 100 folhas, formato 210x297./75 gr embalagem de 100 folhas cada. Cx com 25 pacotes de 100 folhas cada	Cx	275	R$ 171,64	R$ 47.201,00	CHAMEX	CHAME X
15	Papel Sulfite para impressão 210x297, resma com 500 folhas. Cx com 10 resmas	Cx	230	R$ 211,85	R$ 48.725,50	CHAMEX	CHAME X
17	TNT, rolo 50m (cores variadas) - 1,40	Rolo	7	R$ 40,42	R$ 282,94	VMP	VMP
Valor Total Lote 15					**R$ 192.164,49**		

LOTE 16 - 75% - COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
3	Lápis de cor: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a15mm de diâmetro.	Cx 12 und	2475	R$ 7,73	R$ 19.131,75	LYKE	LYKE
4	Lápis preto grafite inteiro, nº 02- grafite ultra resistente, formato redondo, composição madeira reflorestada, com corpo redondo, lápis preto hb 2. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto contendo certificação fsc e certificação do inmetro portaria 481/2010. Caixa c/144 unidades.	Cx 144 und	82	R$ 46,58	R$ 3.819,56	LYKE	LYKE
14	Papel Sulfite 100 folhas, formato 210x297./75 gr embalagem de 100 folhas cada. Cx com 25 pacotes de 100 folhas cada	Cx	265	R$ 171,64	R$ 45.484,60	CHAMEX	CHAMEX

				Valor Total Lote 16	R$ 68.435,91		
	LOTE 17 - COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP						
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
3	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; capa e contra capa plastica flexivel em polipropileno reciclado, com espessura minima de 0,45 microns. Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação; espiral plastico. Para as partes plasticas, capa contracapa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma ABNT nbr 15.236:2021 (seguranca artigos escolares, .	Unidade	1250	R$ 20,22	R$ 25.275,00	ECOPLAST	ECOPLAST
4	Caderno brochurão - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel off set branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura	Unidade	10550	R$ 12,50	R$ 131.875,00	GRAFICA FONSECA	GRAFICA FONSECA

	mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; acabamento da capa: plastificação ou verniz uv; na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas caderno escolar costurado; formato 20cm x27,5cm; nbr15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR. Arte do caderno frente/verso personalizado. Certificado FSC- STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento as leis reguladoras a serem comprovados através de certificado. Item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.						
5	Caderno de caligrafia contendo 14 paginas, brochura, medindo 18x26cm, indicado para 3+, isbn 99788537631140.	Unidade	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00	BRASILEITURA	BRASILEITURA
6	Caderno de desenho – caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas Brochura isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2;impressão capa e	Unidade	3825	R$ 12,82	R$ 49.036,50	GRAFICA FONSECA	GRAFICA FONSECA

	contracapa: 4x0 cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: verniz de máquina ou plastificação; espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia–96folhas; formato: 27,5cm x20cm; nome do fabricante; 4,57 certificação FSC OU CERFLOR. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento as leis reguladoras, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados a serem comprovados através de certificado. Item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.						
				Valor Total Lote 17	**R$ 209.886,50**		

LOTE 18 - 75% - COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Descrição**	**UND.**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
4	Caderno brochurão - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 200mm de comprimento x	Unidade	1850	R$ 12,50	R$ 23.125,00	GRAFICA FONSECA	GRAFICA FONSECA

	275mm de largura; miolo: papel off set branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; acabamento da capa: plastificação ou verniz uv; na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas caderno escolar costurado; formato 20cm x27,5cm; nbr15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR. Arte do caderno frente/verso personalizado. Certificado FSC- STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento as leis reguladoras a serem comprovados através de certificado. Item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.						
6	Caderno de desenho – caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas Brochura isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel	Unidade	3075	R$ 12,82	R$ 39.421,50	GRAFICA FONSECA	GRAFICA FONSECA

	cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2;impressão capa e contracapa: 4x0 cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: verniz de máquina ou plastificação; espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia-96folhas; formato: 27,5cm x20cm; nome do fabricante; 4,57 certificação FSC OU CERFLOR. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento as leis reguladoras, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados a serem comprovados através de certificado. Item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.						
				Valor Total Lote 18	**R$ 62.546,50**		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 744.628,62 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***28/11/2024.***

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

9.1.17. Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.18. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

9.1.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

9.1.20. Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.

9.1.21. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

9.1.22. Obrigando-se ainda:

9.1.23. Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.1.24. Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;

9.1.25. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

9.1.26. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

9.1.27. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.1.28. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "**11.1.2**", "**11.1.3**" e "**11.1.4**" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei

nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "**11.1.5**", "**11.1.6**", "**11.1.7**" e "**11.1.8**" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "**11.1.2**", "**11.1.3**" e "**11.1.4**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "**11.1.5**" a "**11.1.8**" do item **11.1**, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "**11.1.3**" do item **11.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem "**11.1.2**" do item **11.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem "**11.1.4**" do item **11.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem "**11.1.1**" do item **11.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão: 02.00 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 1212200212.036 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Programa de Trabalho: 1236101882.039 - Manutenção da Educação Básica

Programa de Trabalho: 1236101882.040 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Programa de Trabalho: 1236501881.017 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Unidade/Gestão: 02.00 - Poder Executivo

02.17 - Fundeb

Programa de Trabalho: 1236101882.072 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço da Mata, 10 de fevereiro de 2025.

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

GT COMERCIO E SERVIÇO LTDA
GEORGE TORRES PIRES FILHO
P/ CONTRATADA

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 875877
P/ GESTORA DO CONTRATO

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES GENEVIVA
MATRÍCULA: 875876
P/ FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

Contrato nº 013/2025 - SME/2025

Última atualização 02/05/2025

Local: Jaboatão dos Guararapes/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Unidade executora: 488 - Unidade Única

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 103/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2025 **Data de assinatura:** 30/04/2025

Vigência: de 30/04/2025 a 30/04/2026

Id contrato PNCP: 10377679000196-2-000089/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 10377679000196-1-000211/2024

Objeto:

Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA a fim de atender a necessidade dos serviços da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

VALOR CONTRATADO

R$ 33.748,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.174.062/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MACHADO ARMARINHOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 013/2025 - SME - 41013.pdf	02/05/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO N.º 013/2025 - SME

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação da Pasta, Sra. **JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO**, nomeada através do Ato n° 0020/2025, publicado no DOM de 03/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia AL 115, nº 2502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57604-595, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.174.062/0001-88, neste ato legalmente representado pelo Sr. **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a **Ata de Registro de Preços n° 012/2025 - ARPCorp, oriunda do Processo Administrativo nº 103.2024.PE.032.EPC.SAD**, e, ainda, na proposta de preços do **CONTRATADO,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, a fim de atender à necessidade dos serviços da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO 01 (75%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	APONTADOR PARA LÁPIS - COM UM FURO E PORTA RESÍDUOS.	UND	150	R$ 0,73	R$ 109,50
8	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA)14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO.	UND	450	R$ 5,63	R$ 2.533,50
9	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO 395MM X 180MM X 227MM.	UND	450	R$ 6,03	R$ 2.713,50
10	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA - 100% LÁTEX, BEGE OU AMARELA, Nº18, LARGURA MÍNIMA 2MM, COM CAPACIDADE DE ABRAÇAR 30CM DE DIÂMETRO SEM ROMPER.EMBALAGEM COM 110 UND.IMPRESSO: DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER, EM EMBALAGEM LACRADA, PRÓPRIA DO PRODUTOR, QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE.	UND	22	R$ 3,65	R$ 80,30

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE Fone:
(081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

22	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA NA COR AZUL - EMBALAGEM COM 30 ML.	UND	15	R$ 9,00	R$ 135,00
23	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA NA COR PRETA - EMBALAGEM COM 30 ML.	UND	15	R$ 6,60	R$ 99,00
GRUPO 02 (25%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	APONTADOR PARA LÁPIS - COM UM FURO E PORTA RESÍDUOS.	UND	50	R$ 0,73	R$ 36,50
8	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA)14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO.	UND	150	R$ 5,63	R$ 844,50
9	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO 395MM X 180MM X 227MM.	UND	150	R$ 6,03	R$ 904,50
10	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA - 100% LÁTEX, BEGE OU AMARELA, Nº18, LARGURA MÍNIMA 2MM, COM CAPACIDADE DE ABRAÇAR 30CM DE DIÂMETRO SEM ROMPER.EMBALAGEM COM 110 UND.IMPRESSO: DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER, EM EMBALAGEM LACRADA, PRÓPRIA DO PRODUTOR, QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE.	UND	10	R$ 3,65	R$ 29,20
22	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA NA COR AZUL - EMBALAGEM COM 30 ML.	UND	5	R$ 9,00	R$ 45,00
23	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA NA COR PRETA - EMBALAGEM COM 30 ML.	UND	5	R$ 6,60	R$ 33,00
GRUPO 07 (75%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA PONTEIRA - PARA LÁPIS GRAFITE.	UND	225	R$ 0,13	R$ 29,25
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA (1.0), NA COR AZUL - CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO SEXTAVADO, TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO EM ALTO RELEVO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO REMOVÍVEL PELA PARTE INFERIOR DO TUBO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA DE LATÃO ESFERA EM TUNGSTÊNIO.COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	3.000	R$ 0,72	R$ 2.160,00

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

6	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA (1.0), NA COR PRETA - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO SEXTAVADO, TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO EM ALTO RELEVO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA, TUBO PLÁSTICO REMOVÍVEL PELA PARTE INFERIOR DO TUBO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA DE LATÃO ESFERA EM TUNGSTÊNIO. COMPOSIÇÃO; RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	3.000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA (1.0), NA COR VERMELHA - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO SEXTAVADO, TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO EM ALTO RELEVO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA, TUBO PLÁSTICO REMOVÍVEL PELA PARTE INFERIOR DO TUBO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA DE LATÃO ESFERA EM TUNGSTÊNIO. COMPOSIÇÃO; RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	2.250	R$ 0,72	R$ 1.620,00
11	LÁPIS GRAFITE HB Nº 2 - CORPO EM MADEIRA NATURAL PINTADA, IMPRESSO A MARCA E SUAS CARACTERÍSTICAS (DUREZA) MEDINDO 170MM. LIMITE MÁXIMO DE TOXICIDADE DE BÁRIO ADMITIDO NA TINTA QUE O ENVOLVE.	UND	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
13	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE NA COR AMARELA - PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA COM PRESILHA. COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DOMATERIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	450	R$ 1,10	R$ 495,00
15	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE NA COR ROSA - PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA COM PRESILHA. COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DOMATERIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	450	R$ 1,10	R$ 495,00
16	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE NA COR VERDE - PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA COM PRESILHA. COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DOMATERIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	450	R$ 1,10	R$ 495,00
20	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, LÁPIS COM CORPO CILÍNDRICO, EM PLÁSTICO COM TAMPA, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA: 2 MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM - ALTURA 6,2 CM; COMPRIMENTO 13,2 CM; LARGURA 8,00 CM. - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	1.500	R$ 2,18	R$ 3.270,00

GRUPO 08 (25%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA PONTEIRA - PARA LÁPIS GRAFITE.	UND	75	R$ 0,13	R$ 9,75
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA (1.0) , NA COR AZUL - CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO SEXTAVADO, TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO EM ALTO RELEVO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO REMOVÍVEL PELA PARTE INFERIOR DO TUBO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA DE LATÃO ESFERA EM TUNGSTÊNIO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	1.000	R$ 0,72	R$ 720,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA (1.0), NA COR PRETA - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO SEXTAVADO, TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO EM ALTO RELEVO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA, TUBO PLÁSTICO REMOVÍVEL PELA PARTE INFERIOR DO TUBO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA DE LATÃO ESFERA EM TUNGSTÊNIO. COMPOSIÇÃO; RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	1.000	R$ 0,72	R$ 720,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA (1.0), NA COR VERMELHA - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO SEXTAVADO, TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO EM ALTO RELEVO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA, TUBO PLÁSTICO REMOVÍVEL PELA PARTE INFERIOR DO TUBO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA DE LATÃO ESFERA EM TUNGSTÊNIO. COMPOSIÇÃO; RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	750	R$ 0,72	R$ 540,00
11	LÁPIS GRAFITE HB Nº 2 - CORPO EM MADEIRA NATURAL PINTADA, IMPRESSO A MARCA E SUAS CARACTERÍSTICAS (DUREZA) MEDINDO 170MM. LIMITE MÁXIMO DE TOXICIDADE DE BÁRIO ADMITIDO NA TINTA QUE O ENVOLVE.	UND	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00

13	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE NA COR AMARELA - PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA COM PRESILHA. COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DOMATERIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	150	R$ 1,10	R$ 165,00
15	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE NA COR ROSA - PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA COM PRESILHA. COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DOMATERIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	150	R$ 1,10	R$ 165,00
16	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE NA COR VERDE - PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA COM PRESILHA. COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DOMATERIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	150	R$ 1,10	R$ 165,00
20	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, LÁPIS COM CORPO CILÍNDRICO, EM PLÁSTICO COM TAMPA, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA: 2 MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM - ALTURA 6,2 CM; COMPRIMENTO 13,2 CM; LARGURA 8,00 CM. - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00

GRUPO 09 (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COLA TIPO ESCOLAR - LÍQUIDA, BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 G, ATÓXICA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL, BICO APLICADOR, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	112	R$ 1,57	R$ 175,84
12	CORRETIVO - A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, INODORO, FRASCO COM 18ML . O PRODUTO DEVE POSSUIR COBERTURA SUFICIENTE PARA OCULTAR TOTALMENTE QUALQUER TIPO DE ESCRITA SOBRE O PAPEL, PERMITINDO BOA ESCRITA SOBRE ELE EM POUCOS MINUTOS.	UND	75	R$ 1,75	R$ 131,25
15	ESTILETE DE PLÁSTICO - COM LÂMINA DE 18MM, DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	22	R$ 1,54	R$ 33,88
16	EXTRATOR DE GRAMPO - EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	UND	150	R$ 1,48	R$ 222,00
17	FITA ADESIVA CREPE - GOMADA, ISOLANTE, BOA ADERÊNCIA, DORSO DE PAPEL, ROLO MÍNIMO DE 18 MM X 50M, COR BRANCA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	75	R$ 3,03	R$ 227,25

20	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - CORTE MANUAL COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ROLO MÍNIMO DE 45 MM X 50 M, NA COR MARROM.	UND	262	R$ 5,01	R$ 1.312,62
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMPACOTAMENTO, ROLO DE 45 MM X 50 M.	UND	262	R$ 4,15	R$ 1.087,30
23	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA - COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 23/6 8 10 13 ,24/6 8 10 13 12/6 8 10 13 , FABRICADO COM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20 COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA , FACA NORMA SAE 1065/70 TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE, APOIO DA BASE EM PVCCOM CAPACIDADE DE CARGA PARA UM PENTE, APOIO DA BASE EM PVC. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	38	R$ 56,75	R$ 2.156,50
24	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPO (105 GRAMPOS) 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS.	UND	38	R$ 14,80	R$ 562,40
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 26/6 - EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UND. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	75	R$ 4,40	R$ 330,00
31	PERFURADOR METÁLICO - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	15	R$ 38,25	R$ 573,75
33	TESOURA - COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA, MEDINDO 21 CM - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	150	R$ 8,61	R$ 1.291,50
GRUPO 10 (25%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

11	COLA TIPO ESCOLAR - LÍQUIDA, BRANCA,CONTENDO NO MÍNIMO 40 G, ATÓXICA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL, BICO APLICADOR, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	38	R$ 1,57	R$ 59,66
12	CORRETIVO - A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, INODORO, FRASCO COM 18ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR COBERTURA SUFICIENTE PARA OCULTAR TOTALMENTE QUALQUER TIPO DE ESCRITA SOBRE O PAPEL, PERMITINDO BOA ESCRITA SOBRE ELE EM POUCOS MINUTOS.	UND	25	R$ 1,75	R$ 43,75
15	ESTILETE DE PLÁSTICO - COM LÂMINA DE 18MM, DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	8	R$ 1,54	R$ 12,32
16	EXTRATOR DE GRAMPO - EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	UND	50	R$ 1,48	R$ 74,00
17	FITA ADESIVA CREPE - GOMADA, ISOLANTE, BOA ADERÊNCIA, DORSO DE PAPEL, ROLO MÍNIMO DE 18 MM X 50M, COR BRANCA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	25	R$ 3,03	R$ 75,75
20	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - CORTE MANUAL COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ROLO MÍNIMO DE 45 MM X 50 M, NA COR MARROM.	UND	88	R$ 5,01	R$ 440,88
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- PARA EMPACOTAMENTO, ROLO DE 45 MM X 50 M.	UND	88	R$ 4,15	R$ 365,20
23	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA - COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 23/6 8 10 13 ,24/6 8 10 13 12/6 8 10 13 , FABRICADO COM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20 COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA , FACA NORMA SAE 1065/70 TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE, APOIO DA BASE EM PVCCOM CAPACIDADE DE CARGA PARA UM PENTE, APOIO DA BASE EM PVC. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	12	R$ 56,75	R$ 681,00
24	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPO (105 GRAMPOS) 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS.	UND	12	R$ 14,80	R$ 177,60
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 26/6 - EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UND. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	25	R$ 4,40	R$ 110,00

31	PERFURADOR METÁLICO - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	5	R$ 38,25	R$ 191,25
33	TESOURA - COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA, MEDINDO 21 CM - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	50	R$ 8,61	R$ 430,50
VALOR TOTAL					**R$ 33.748,70**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no instrumento, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.º14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 33.748,70 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício vigente:

Órgão: 3 15
Unidade Orçamentária: 101
Projeto Atividade: 12 122 3003 2060
Elemento: 339030
Fonte: 150010010000
Nota de empenho nº 02150, datada de 15/04/2025, no valor de R$ 33.748,70.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O prazo e as condições de pagamento são aqueles estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. As condições para execução do objeto são aquelas estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Durante a vigência do contrato, o mesmo será acompanhado e fiscalizado pelo Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal no 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

9.4. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.5. As obrigações do gestor e do fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.1.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Diante das características do objeto é vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES
14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
17.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO
19.1. Em atendimento à Lei Complementar n° 50/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. É eleito o Foro da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

Juliana Avelar de Melo Barreto:03437392409
Assinado de forma digital por Juliana Avelar de Melo Barreto:03437392409
Dados: 2025.04.30 10:38:32 -03'00'

JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Dados: 2025.04.29 17:40:05 -03'00'

IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA
CONTRATADA

JESSICA MILENA DA SILVA ALVES DE SIQUEIRA:09330597440
Assinado de forma digital por JESSICA MILENA DA SILVA ALVES DE SIQUEIRA:09330597440
Dados: 2025.04.29 10:02:54 -03'00'

Contrato nº 1 TA ATA 069/2025 - SMS/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Jaboatão dos Guararapes/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Unidade executora: 488 - Unidade Única

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 135/2023 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Data de assinatura:** 09/01/2025 **Vigência:** de 09/01/2025 a 09/01/2026

Id contrato PNCP: 10377679000196-2-000082/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 10377679000196-1-000055/2023

Objeto:

RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (KIT PROFESSOR) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES COM VISTAS A ATENDER O BIÊNIO DE 2024 E 2025.

VALOR CONTRATADO

R$ 496.265,58

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.193.511/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JC DA SILVA SRUPIMENTOS PARA ESCRITORIO

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 1 TA ATA 069/2025 - SMS - 17512.pdf	25/04/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012.2023.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO / CAMPUS PETROLINA** , doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina/PE – CEP.: 56328-900, inscrita no CNPJ nº 11.022.597/0010-82, neste ato representada pelo Diretor **Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva**, CPF nº 811.573.804-25, residente e domiciliado em Petrolina/PE, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0006/2023, homologado em 30/08/2023 às 21:29, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 28.421.328/0001-09, com sede na rua Pedra Grande, nº 445 – Bairro Jardim Maravilha – Petrolina/PE – CEP.: 56306-620, neste ato, representada pela Srª. Josilda Maria Carvalho de Barros, CPF nº 867.620.014-91; **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ nº 49.735.043/0001-04, com sede na rua das Pernambucanas, nº 476 (SALA 0006) – Bairro Graças – Recife/PE – CEP.: 52011-010, neste ato, representada pelo Sr. Thiago Cartaxo Ramos, CPF nº 075.844.754-00, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento eventual de Material de Expediente: papéis, pastas e outros, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A UPE Campus Petrolina é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

2.2 São participantes:

UG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
440712	UPE Campus Petrolina
	UPE Campus Ouricuri
390401	Polícia Militar - SDS

3. DO PREÇO

3.1 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE I - *Campus* Petrolina		**EMPRESA:** ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				**CNPJ:** 28.421.328/0001-09
Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
1	3401995	CARTOLINA - 245 G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR BRANCA	400,00	UN	R$ 0,80	R$ 320,00
2	3298302	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA	100,00	UN	R$ 0,73	R$ 73,00
3	3298345	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AMARELA	100,00	UN	R$ 0,73	R$ 73,00
4	3298388	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR ROSA	100,00	UN	R$ 0,73	R$ 73,00
5	3298396	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AZUL	100,00	UN	R$ 0,70	R$ 70,00
6	3298418	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VERDE	100,00	UN	R$ 0,73	R$ 73,00
7	3089983	EMBORRACHADO - EM BORRACHA TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (1,00 X 1,00)M,EM CORES DIVERSAS	200,00	UN	R$ 24,52	R$ 4.904,00
8	3265668	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 25,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE	50,00	RL	R$ 35,30	R$ 1.765,00
9	3265803	PAPEL - COUCHE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	120,00	CX 50 FL	R$ 0,63	R$ 75,60
10	3226964	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	1.000,00	RM	R$ 15,79	R$ 15.790,00
11	3228150	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	100,00	PC 100 FL	R$ 10,62	R$ 1.062,00
12	3264904	PAPEL - LINHO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	60,00	CX 20 UN	R$ 14,78	R$ 886,80
13	3265153	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR BRANCA	100,00	UN	R$ 2,36	R$ 236,00

14	3265161	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR AZUL	100,00	UN	R$ 2,36	R$ 236,00
15	3265188	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR VERMELHA	100,00	UN	R$ 2,36	R$ 236,00
16	3265129	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR PRETA	100,00	UN	R$ 1,91	R$ 191,00
17	4963784	PAPEL - PAPEL ALMACO,A4,56G/M²,NA COR BRANCO,PAUTADO	100,00	PC 100 FL	R$ 24,03	R$ 2.403,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)						**R$ 28.352,50**

LOTE II - *Campus* Petrolina		**EMPRESA:** ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				**CNPJ:** 28.421.328/0001-09
Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
1	4312937	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR PARDA	250,00	UN	R$ 0,2530	R$ 63,25
2	4301250	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,MEDINDO 114,00X229,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	500,00	UN	R$ 0,5146	R$ 257,30
3	4316240	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 229,00X324,00MM,COM ABA,NA COR OURO	30,00	UN	R$ 0,3259	R$ 9,7770
4	4320484	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 229,00X324,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	2.000,00	UN	R$ 0,3860	R$ 772,00
5	4619218	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFFSET,120G/M2,MEDINDO 410,00X310,00MM,NA COR BRANCA	1.000,00	UN	R$ 0,8491	R$ 849,10
6	3239047	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 4,4514	R$ 222,57
7	3238920	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 10,2065	R$ 510,3250
8	3237559	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 160,00X220,00MM,CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO DE 80G/M2,COM 1250G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 6,6471	R$ 332,3550
9	3239020	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	100,00	UN	R$ 5,2748	R$ 527,48
10	3256049	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PAPELAO,MEDINDO 36,00X25,00X14,00CM,TAMPA ACOPLADA,GRAMATURA DE 435G/M2,NA COR PARDA,COM INDICE	100,00	UN	R$ 5,1376	R$ 513,76
11	5705568	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM,TAMPA ACOPLADA,CORES DIVERSAS	100,00	UN	R$ 3,0448	R$ 304,48
12	3920704	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PROLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 42,00X29,00X17,50CM,TAMPA ACOPLADA,NA COR CINZA	100,00	UN	R$ 10,6783	R$ 1.067,83

13	3224260	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR VERDE	100,00	UN	R$ 1,2437	R$ 124,37
14	3260143	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 50,00MM,COM ILHOSES DE METAL,NA COR TRANSPARENTE	130,00	UN	R$ 5,6608	R$ 735,9040
15	3259846	PASTA - CORRUGADA,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X330,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR VERDE	150,00	UN	R$ 2,7875	R$ 418,1250
16	3259412	PASTA - CORRUGADA,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X330,00MM,LOMBADA DE 50,00MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR AZUL	150,00	UN	R$ 3,4222	R$ 513,33
17	3222667	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	100,00	UN	R$ 9,6049	R$ 960,49
18	3225356	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR MARMORIZADA	120,00	UN	R$ 10,2837	R$ 1.234,0440
19	3344517	PASTA - REGISTRADOR AZ,DE PAPELAO REVESTIDO EM POLIPROPILENO,MEDINDO 280,00X345,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC AUTO MONTAVEL E VISOR E ETIQUETA FACE UNICA NA LOMBADA,NA COR PRETA COM REVESTIMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO	200,00	UN	R$ 10,5496	R$ 2.109,92
20	3225291	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR VERDE	150,00	UN	R$ 0,8577	R$ 128,6550
21	3397416	PASTA - SANFONADA,EM PLASTICO,MEDINDO 261,00X140,00MM,COM 31 DIVISORIAS,NA COR PRETA	50,00	UN	R$ 66,0337	R$ 3.301,6850
22	3224490	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR PRETA	100,00	UN	R$ 3,4308	R$ 343,08
23	3258254	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR AZUL	100,00	UN	R$ 1,7154	R$ 171,54
24	3261255	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR BRANCA	100,00	UN	R$ 1,4152	R$ 141,52
25	3225240	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	50,00	UN	R$ 10,1208	R$ 506,04
VALOR TOTAL DO LOTE II (dezesseis mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos)						**R$ 16.118,93**

LOTE III - *Campus* Ouricuri		**EMPRESA:** ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				**CNPJ:** 28.421.328/0001-09
Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
1	3401995	CARTOLINA - 245 G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR BRANCA	400,00	UN	R$ 0,6653	R$ 266,12

2	3298302	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA	100,00	UN	R$ 0,5971	R$ 59,71
3	3298345	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AMARELA	100,00	UN	R$ 0,5971	R$ 59,71
4	3298388	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR ROSA	100,00	UN	R$ 0,5971	R$ 59,71
5	3298396	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AZUL	100,00	UN	R$ 0,58	R$ 58,00
6	3298418	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VERDE	100,00	UN	R$ 0,5971	R$ 59,71
7	3089983	EMBORRACHADO - EM BORRACHA TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (1,00 X 1,00)M,EM CORES DIVERSAS	200,00	UN	R$ 20,4718	R$ 4.094,36
8	3265668	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 25,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE	50,00	RL	R$ 29,8463	R$ 1.492,3150
9	3265803	PAPEL - COUCHE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	120,00	CX 50 FL	R$ 0,5203	R$ 62,4360
10	3226964	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	1.000,00	RM	R$ 13,4347	R$ 13.434,70
11	3228150	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	100,00	PC 100 FL	R$ 8,9564	R$ 895,64
12	3264904	PAPEL - LINHO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	60,00	CX 20 UN	R$ 12,3682	R$ 742,0920
13	3265153	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR BRANCA	100,00	UN	R$ 2,6869	R$ 268,69
14	3265161	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR AZUL	100,00	UN	R$ 1,8339	R$ 183,39
15	3265188	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR VERMELHA	100,00	UN	R$ 1,8339	R$ 183,39
16	3265129	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR PRETA	100,00	UN	R$ 2,3884	R$ 238,84
17	4963784	PAPEL - PAPEL ALMACO,A4,56G/M²,NA COR BRANCO,PAUTADO	100,00	PC 100 FL	R$ 20,4718	R$ 2.047,18
VALOR TOTAL DO LOTE III (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos)						**R$ 24.205,9930**

LOTE IV - *Campus* Ouricuri		**EMPRESA:** ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				**CNPJ:** 28.421.328/0001-09
Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
1	4312937	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR PARDA	250,00	UN	R$ 0,2409	R$ 60,2250

2	4301250	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,MEDINDO 114,00X229,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	500,00	UN	R$ 0,5420	R$ 271,00
3	4316240	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 229,00X324,00MM,COM ABA,NA COR OURO	30,00	UN	R$ 0,3269	R$ 9,8070
4	3256049	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PAPELAO,MEDINDO 36,00X25,00X14,00CM,TAMPA ACOPLADA,GRAMATURA DE 435G/M2,NA COR PARDA,COM INDICE	100,00	UN	R$ 5,1188	R$ 511,88
5	5705568	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM,TAMPA ACOPLADA,CORES DIVERSAS	100,00	UN	R$ 3,0111	R$ 301,11
6	3920704	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PROLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 42,00X29,00X17,50CM,TAMPA ACOPLADA,NA COR CINZA	100,00	UN	R$ 10,6248	R$ 1.062,48
7	3224260	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR VERDE	100,00	UN	R$ 1,1614	R$ 116,14
8	3260143	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 50,00MM,COM ILHOSES DE METAL,NA COR TRANSPARENTE	130,00	UN	R$ 5,5920	R$ 726,96
9	3259846	PASTA - CORRUGADA,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X330,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR VERDE	150,00	UN	R$ 2,7530	R$ 412,95
10	3259412	PASTA - CORRUGADA,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X330,00MM,LOMBADA DE 50,00MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR AZUL	150,00	UN	R$ 3,4326	R$ 514,89
11	3222667	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	100,00	UN	R$ 9,5494	R$ 954,94
12	3225356	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR MARMORIZADA	120,00	UN	R$ 10,3151	R$ 1.237,8120
13	3344517	PASTA - REGISTRADOR AZ,DE PAPELAO REVESTIDO EM POLIPROPILENO,MEDINDO 280,00X345,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC AUTO MONTAVEL E VISOR E ETIQUETA FACE UNICA NA LOMBADA,NA COR PRETA COM REVESTIMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO	200,00	UN	R$ 10,4957	R$ 2.099,14
14	3225291	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR VERDE	150,00	UN	R$ 0,8517	R$ 127,7550
15	3224490	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR PRETA	100,00	UN	R$ 3,4842	R$ 348,42
16	3258254	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR AZUL	100,00	UN	R$ 1,7120	R$ 171,20
17	3261255	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR BRANCA	100,00	UN	R$ 1,4453	R$ 144,53
18	3225240	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	50,00	UN	R$ 10,1344	R$ 506,72

19	3397416	PASTA - SANFONADA,EM PLASTICO,MEDINDO 261,00X140,00MM,COM 31 DIVISORIAS,NA COR PRETA	50,00	UN	R$ 66,2348	R$ 3.311,74
20	3239047	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 4,4306	R$ 221,53
21	3238920	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 10,1946	R$ 509,73
22	3237559	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 160,00X220,00MM,CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO DE 80G/M2,COM 1250G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 6,6932	R$ 334,66
23	3239020	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	100,00	UN	R$ 5,3337	R$ 533,37
VALOR TOTAL DO LOTE IV (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)						**R$ 14.488,9890**

LOTE V – Polícia Militar SDS	**EMPRESA:** RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA				**CNPJ:** 49.735.043/0001-04
Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
1	3401995	CARTOLINA - 245 G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR BRANCA	500,00	UN	R$ 0,72	R$ 360,00
2	3298302	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA	500,00	UN	R$ 0,70	R$ 350,00
3	3298345	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AMARELA	500,00	UN	R$ 0,70	R$ 350,00
4	3298388	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR ROSA	500,00	UN	R$ 0,70	R$ 350,00
5	3298396	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AZUL	500,00	UN	R$ 0,70	R$ 350,00
6	3298418	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VERDE	500,00	UN	R$ 0,70	R$ 350,00
7	3089983	EMBORRACHADO - EM BORRACHA TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (1,00 X 1,00)M,EM CORES DIVERSAS	1.000,00	UN	R$ 20,79	R$ 20.790,00
8	3226964	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	200,00	RM	R$ 12,48	R$ 2.496,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais)						**R$ 25.396,00**

LOTE VI – Polícia Militar SDS	**EMPRESA:** RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA	**CNPJ:** 49.735.043/0001-04

Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
1	4316240	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 229,00X324,00MM,COM ABA,NA COR OURO	1.000,00	UN	R$ 0,35	R$ 350,00
2	3239047	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 5,21	R$ 260,50
3	3238920	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 11,95	R$ 597,50
4	3237559	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 160,00X220,00MM,CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO DE 80G/M2,COM 1250G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R$ 7,81	R$ 390,50
5	5705568	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM,TAMPA ACOPLADA,CORES DIVERSAS	5.000,00	UN	R$ 3,60	R$ 18.000,00
6	3920704	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PROLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 42,00X29,00X17,50CM,TAMPA ACOPLADA,NA COR CINZA	5.000,00	UN	R$ 10,00	R$ 50.000,00
7	3224260	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR VERDE	1.000,00	UN	R$ 1,32	R$ 1.320,00
8	3260143	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 50,00MM,COM ILHOSES DE METAL,NA COR TRANSPARENTE	1.000,00	UN	R$ 5,80	R$ 5.800,00
9	3225291	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR VERDE	500,00	UN	R$ 1,05	R$ 525,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)						**R$ 77.243,50**

3.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro;

3.3 O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas;

3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

3.5 Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado;

3.5.1 Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode

liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados;

3.6.1 Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

3.6.2 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7 Se a mesma empresa vencer mais de um item/lote da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item/lote de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item/lote mais vantajoso.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1 Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4 Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.1.5 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1 Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3 Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o

recebimento da solicitação;

6.1.5 Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital;

7.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

7.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata;

8.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata;

8.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação;

8.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado;

8.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços;

8.7 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos;

8.8 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a

contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

9.1.1 Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2 Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

9.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5 Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

9.1.6 Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

9.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Petrolina, 25 de setembro de 2023.

TARCÍSIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA
UPE – CAMPUS PETROLINA
CNPJ: 11.022.597/0010-82
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSILDA MARIA CARVALHO DE BARROS
ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 28.421.328/0001-09
DETENTORA DA ATA

THIAGO CARTAXO RAMOS
RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 49.735.043/0001-04
DETENTORA DA ATA

Documento assinado eletronicamente por **Josilda Maria Carvalho de Barros**, em 25/09/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva**, em 25/09/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA registrado(a) civilmente como THIAGO CARTAXO RAMOS**, em 25/09/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40751161** e o código CRC **3DF837C1**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Rodovia BR 203, KM 2, s/n - Bairro Vila Eduardo, Recife/PE - CEP 56328-900, Telefone:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 003

FORNECEDOR: PAPELARIA DELGADO LTDA 14.126.316/0001-39

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 PAPEL OFÍCIO A4 CX C/10 RESMAS C/ 500 F. CADA.	205,00	190,000	38.950,000	28,99%
0002 CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS CX. C/50 UNID.	400,00	17,800	7.120,000	55,06%
0003 LÁPIS GRAFITE Nº 02 CX. C/ 144 UNID.	293,00	19,500	5.713,500	54,70%
0005 CORRETIVOS D'ÁGUA CX. C/ 12 X18ML	340,00	9,900	3.366,000	64,78%
0007 COLA BRANCA 90G	2.000,00	1,600	3.200,000	38,46%
0008 TESOURAS EM AÇO INOX P/ TECIDO- GRANDE	730,00	6,500	4.745,000	50,23%
0009 TESOURAS DE MÃO 5CM SEM PONTA	995,00	1,680	1.671,600	65,78%
0011 FITAS ADESIVAS TRANSPARENTES LARGAS 45 X 50	710,00	3,500	2.485,000	53,83%
0012 EMBORRACHADO DE E.V.A 39X47CM	2.900,00	1,600	4.640,000	56,28%
0014 BASTÕES DE COLA QUENTE 7,5MM X30CM	1.880,00	29,700	55.836,000	24,66%
0016 LÁPIS DE COR CX C/12UNID -GRANDE	2.500,00	2,990	7.475,000	39,84%
0018 COLA COLORIDA CX C/ 6X25G	2.500,00	4,990	12.475,000	81,71%
0019 PAPEL CREPOM 48CMX2MTS. PCT COM 10UNID	3.600,00	5,100	18.360,000	47,53%
0022 CARTOLINA COMUM 66X50CM	2.000,00	0,600	1.200,000	34,78%
0023 ESTILETE 18MM	140,00	1,350	189,000	44,90%
0026 ALGODÃO EM BOLA PCT C/ 500G	1.100,00	6,990	7.689,000	26,65%
0028 PINCEL COLORIDO HIDRO COR C/ 6UNID	5.150,00	2,650	13.647,500	51,47%
0029 FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSP. 45MMX45MT	1.450,00	3,250	4.712,500	46,72%
0034 PINCEL MARCADOR CX C/12UNID	660,00	16,500	10.890,000	36,44%
0035 CLIPS Nº 04 CX C/100 UNID	1.800,00	2,000	3.600,000	53,70%
0036 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 C/5000UNID	800,00	3,990	3.192,000	34,05%
0037 GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO P/20 FLS.	220,00	8,500	1.870,000	25,50%
0038 PERFURADOR 20/25	280,00	10,000	2.800,000	31,79%
0040 ENVELOPES TIPO OFICIO 229X324MM	6.900,00	0,300	2.070,000	48,28%
0041 PENDRIVE 128GB	120,00	49,900	5.988,000	29,85%
0042 LIVRO DE ATA C/100 FLS.	160,00	12,990	2.078,400	33,69%
0044 APAGADOR P/QUADRO BRANCO	100,00	3,990	399,000	27,19%
0046 CLIPS Nº 08 CX C/100 UNID	1.300,00	2,050	2.665,000	56,93%
0047 GRAMPEADOR PORTÁTIL A-17	300,00	12,990	3.897,000	38,47%
0048 PASTA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	3.500,00	2,990	10.465,000	17,17%
0049 DVD VIRGEM 4,7GB	350,00	1,900	665,000	21,81%
0051 LIGA PLÁSTICA PCT C/100 UNID	60,00	2,990	179,400	28,81%
0052 PERFURADOR GRANDE 35 FLS	160,00	36,990	5.918,400	41,68%
0053 ESPONJA PARA CARIMBO Nº2	70,00	5,100	357,000	30,42%
0054 TINTA PARA CARIMBO CX C/12 UNID	50,00	39,900	1.995,000	23,09%
0055 ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA 40 CM X 5MM. PRODUTO PARA	140,00	8,360	1.170,400	18,28%
0056 PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO	4.280,00	5,700	24.396,000	27,39%
0057 PAPEIS ESCOLARES (PAPEL CARTÃO) 180G/M2 PCT 50/FLS	1.400,00	9,990	13.986,000	17,23%
0058 PAPEL FOTOGRÁFICO, 120G. ADESIVO	800,00	6,900	5.520,000	59,46%

0059	PAPEL FOTOGRÁFICO, ADESIVO, 180G.	800,00	16,990	13.592,000	35,69%
0060	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, 10M.	50,00	21,350	1.067,500	26,53%
0061	COLECIONADOR (PASTA) C/ ELÁSTICO - MÉDIO	100,00	2,500	250,000	27,11%
0062	EXTRATOR DE GRAMPO	50,00	1,250	62,500	33,51%
0063	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/10 RESMAS C/ 500 F. CADA.	615,00	188,500	115.927,500	29,55%

QTD: **44** VALOR TOTAL: **428.476,200**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 003

FORNECEDOR: PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS-ME 14.738.821/0001-34

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0004	BORRACHAS PONTEIRAS CX. C/ 100 UNID.	335,00	2,250	753,750	90,11%
0006	MARCADORES DE TEXTO C/ 12 UNID.	580,00	8,990	5.214,200	39,13%
0013	PISTOLAS DE COLA QUENTE 110-210V 20W	440,00	16,000	7.040,000	31,89%
0015	PINCÉIS ATÔMICO ESCRITA 4,5MM CX C/ 12UNID	770,00	16,680	12.843,600	48,76%
0017	MASSA DE MODELAR CX C/12 UNID.	2.700,00	2,990	8.073,000	54,70%
0020	PAPEL CELOFANE 70X90CM	5.200,00	1,390	7.228,000	22,35%
0021	PAPEL CAMUÇA 60X40CM	2.800,00	1,200	3.360,000	35,14%
0024	TINTA GUACHE CX C/6X15ML	2.200,00	2,950	6.490,000	32,95%
0025	APONTADOR PARA LAPIS CX C/ 12UNID	1.600,00	3,500	5.600,000	59,02%
0027	TINTA PARA TECIDO 37 ML	3.430,00	3,900	13.377,000	30,73%
0030	CADERNO ESPIRAL 96 FL 200X275CM	3.650,00	6,480	23.652,000	47,40%
0031	T.N.T - CORES VARIADAS - ROLO COM 50M	550,00	69,900	38.445,000	15,00%
0032	GIZ DE CERA C/ 12UNID TAM- MÉDIO	3.100,00	2,980	9.238,000	34,36%
0033	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFICIO PAC. C/10 UNID	3.200,00	2,450	7.840,000	47,87%
0039	FITA DUPLA-FACE PAPEL 12MMX30M	700,00	2,800	1.960,000	41,54%
0043	LIVRO DE PROTOCOLO C/50 FLS.	110,00	8,300	913,000	23,78%
0045	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	1.700,00	11,300	19.210,000	35,06%
0050	CDS GRAVAVEL 700MB 80MIN	240,00	1,800	432,000	23,08%

QTD: **18** VALOR TOTAL: **171.669,550**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 003

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/EMPATADOS

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0010	FITAS ADESIVAS TRANSPARENTE TAMANHO 12 X 30	690,00			

QTD: **1** VALOR TOTAL:

Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO-SANTA CRUZ

De Prefeitura de Santa Cruz <pmscpe@hotmail.com>
Data Ter, 06.05.2025 10:22
Para papel.magia@hotmail.com <papel.magia@hotmail.com>

1 anexo (231 KB)
COTAÇÃO DE PREÇOS-MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICOS-2022-papel magia.doc;

BOM DIA, CONCEITUADA EMPRESA SOLICITO COTAÇAO DE PREÇOS PARA OS ITENS DO ANEXO A SEGUI;

ATT; JUAREZ G. DA SILVA
PREGOEIRO

PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

VIMOS PELO PRESENTE, APRESENTAR A NOSSA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS CONFORME ABAIXO, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E MATERIAIS ESCOLARES PARA MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES E MATERIAIS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Agenda anual, 01 dia por página, confeccionada em papel miolo off-set, gramatura 63g/m2,1 dia por pagina, exceto sábado e domingo, calendário tipo encadernação costurada e colada, medindo,145x205mm.	UND	30	45,00	1.350,00
02	Almofada para carimbo, tamanho médio, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração.	UND	100	9,90	990,00
03	Apagador para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro - Apagador com design arrojado, pratico e moderno. - Feltro tratado.- Plástico ABS anatômico.- Suporte para 2 canetas de quadro branco.- Cor: Preto	UND	200	7,50	1.500,00
04	Apontador lápis escolar material metal tipo escolar quantidade furos em sem deposito lâmina em aço inoxidável. Caixa com 36 unidades.	CX	50	18,00	900,00
05	Balões coloridos pacotes com 50 unidades	PCT	150	6,90	1.035,00
06	Bastão cola quente fina para aplicação diversa fina transparente, fina (7,5cm x 30cm) de 1kg	PCT	30	70,00	2.100,00
07	Bastão cola quente em Bastão Grossa transparente 11,2mm x 300mm Embalagem 1Kg	PCT	30	70,00	2.100,00
08	Bloco de notas adesivos coloridos- embalagem contém 4 blocos coloridos de 50 folhas Dimensões 76mmx76mm	UND	100	8,00	800,00
09	Borracha ponteira apagador de escrita escolar quantidade furos um sem deposito lâmina em aço inoxidável caixa com 100 unidades	CX	300	20,00	6.000,00
10	Caixa para arquivo morto, plástico, formato ofício.	UND	500	9,00	4.500,00
11	Calculadora digital de mesa- Display Extra Grande 2x Memórias Alimentação: Bateria /Solar Painel Frontal: Metálico 12 dígitos Aumento% contador emite sons.	UND	50	38,00	1.900,00

Paulo Diego dos Santos Ramos –ME
CNPJ: 14.738.821/0001-34
Praça: Voluntários da Pátria, 420 Centro – Ouricuri – PE
Telefone: (87) 99819-0325
E-mail: papel.magia@hotmail.com

12	Calculadoras tamanho G- Alimentação: Solar e Bateria- Funções: M+, M-, MR, MC, C, CE, ligar /Desligar Som, Raiz Quadrada e Operações - Visor LCD- Dimensões: 14,4x14,4x0,8cm (A x L x P)- Emite sons, confirmando as teclas digitadas;	UND	50	42,00	2.100,00
13	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico 63 transparente, escrita fina, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe	CX	150	42,00	6.300,00
14	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente, escrita fina, na cor azul, e preta ponta com esfera de tungstênio, tampa anti- asfixiante na cor da tinta, carga encaixe, caixa com 50 unidades.	CX	150	42,00	6.300,00
15	Caneta marca texto, diversas cores, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 04mm) para destacar com traça grosso (04mm) ou sublinhar com traço fino (02mm), não recarregável, cor fluorescente vermelha, boa resistência a luz. Composição, resina termoplástico, tinta à base de glisol, corante e água. Caixa com caixa com 12 unidades.	CX	150	24,00	3.600,00
16	Cartolina material celulose vegetal gramatura 180g/ m² formato 50x60cm nas cores variadas, pacote com 100 unidades.	PCT	100	80,00	8.000,00
17	Clipes para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem nº 4/0 cx com 50 unidades;	CX	500	2,75	1.375,00
18	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem nº 2/0 cx com 100 unidades;	CX	500	2,75	1.375,00
19	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem nº 3/0 cx com 50 unidades	CX	500	2,75	1.375,00
20	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem nº6/0 cx com 25 unidades	CX	500	2,75	1.375,00
21	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem nº 8/0 cx com 25 unidades;	CX	500	2,90	1.450,00
22	Cola, cor branca, de uso escolar, aplicação papel, atóxica, tipo bastão a base de éter de po.liglucosideo. Estojo com 12 bisnagas de 10g	PCT	200	21,00	4.200,00
23	Cola, cor branca de uso escolar, 90g, lavável atóxica composição acetato de polivilina, caixa com 12 unidades	UND	200	36,60	7.320,00
24	Cola, cor colorida de uso escolar, atóxica, brilhante solúvel em água para aplicação em papel e similares nas cores variadas caixa com 04 unidades.	CX	400	8,50	3.400,00

Paulo Diego dos Santos Ramos –ME
CNPJ: 14.738.821/0001-34
Praça: Voluntários da Pátria, 420 Centro – Ouricuri – PE
Telefone: (87) 99819-0325
E-mail: papel.magia@hotmail.com

25	Cola com glitter, nas cores variadas, liquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g. caixa com 04 unidades;	CX	400	9,5	3.800,00
26	Cola para isopor 90g/CX Com 12 unidades	CX	100	85,20	8,520,00
27	Corretivo liquido, para apagar erros mecograficos e manuais, base d´água , secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em fresco com 18ml, caixa com 12 unidades;	CX	150	24,00	3.600,00
28	Envelope material papel off-set, tamanho 240x340mm, caixa com 100unidades.	CX	30	60,00	1.800,00
29	Envelope, material papel off- set, gramatura 229x324mm, tamanho oficio, cor branca/parda. Caixa com 100 unidades	CX	50	50,00	2.500,00
30	Estilete largo plástico 18MM	UND	300	4,00	1.200,00
31	Emborrachado E.V.A sortido 40x48 classe a cortares, diversas cores.	UND	2.000	2,20	4.400,00
32	Extrator de grampo tipo espátula	UND	100	3,00	300,00
33	Fita adesiva dupla- face 12x30mm.	UND	100	7,20	720,00
34	Fita adesiva estreita, grande, material polipropileno cores diversas, tipo mono face, medindo 12mmx40m, alta adesão a qualquer superfície limpa	UND	200	2,00	400,00
35	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 19mmx30m, á base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	UND	100	3,55	355,00
36	Fita adesiva larga, material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 40mmx45m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	300	4,90	1.470,00
37	Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras é pigmentos. Caixa com 12 cores	CX	300	5,80	1.740,00
38	Glitter colorido pote de 3g material não toxico cores com brilho intenso. Colagens relevos coloridos decorações em geral aplicar sobre todos os tipos de papel.	UND	500	1,00	500,00
39	Grampeador de mesa, corpo metálico para 20 folhas grampos 26/6, com deposito de grampo em inox.	UND	100	15,00	1.500,00
40	Grampeador de mesa, corpo metálico para 30 folhas grampo 26/6, com deposito de grampo em inox.	UND	100	73,00	7.300,00
41	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	CX	400	9,50	3.800,00
42	Lápis de cor, com envoltório inteiriço, grande, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira com 12 unidades	CX	400	6,80	2.720,00
43	Lápis hidrocor conjunto com 12 cores, 12 unidades	CONJ	200	7,75	1.550,00
44	Lápis preto de grafite, nº02, com envoltório inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico em madeira na cor preta, caixa com 144 unidades	CX	150	42,00	6.300,00
45	Livro de ata com 50 folhas numeradas capa dura	UND	200	10,00	2.000,00

Paulo Diego dos Santos Ramos –ME
CNPJ: 14.738.821/0001-34
Praça: Voluntários da Pátria, 420 Centro – Ouricuri – PE
Telefone: (87) 99819-0325
E-mail: papel.magia@hotmail.com

46	Livro de ata com 100 folhas numeradas capa dura	UND	200	12,90	2.580,00
47	Livro de ata com 200 folhas numeradas capa dura	UND	100	26,00	2.600,00
48	Livro de ponto administrativo – capa dura grande – 4 Assinatura 100 folhas	UND	100	28,60	2.860,00
49	Livro de ponto capa dura grande – 1 assinatura com 100 folhas	UND	100	19,00	1.900,00
50	Livro protocolo de correspondência, papel off-set gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas	UND	100	12,00	1.200,00
51	Massa de modelar macia atóxica que não manche as mãos caixa de 90g com 12 unidades	CX	1000	6,80	6.800,00
52	Organizador de escritório tipo pasta sanfona- Pasta Sanfonada Duplicata com 12 divisórias A-Z/1-31 ideal para armazenamento de duplicatas, conta etc.	UND	100	28,00	2.800,00
53	Papel Office A4 (210 x 297mm) 75g- Resma com 500 folhas (caixa com 10 resma)	CX	350	250,00	87.500,00
54	Papel auto- adesivo material plástico tipo contac cor incolor gramatura 60 superfície brilhante rolo medindo 45cmx25m	UND	30	72,50	2.175,00
55	Papel camurça	UND	1000	1,10	1.100,00
56	Papel cartão	UND	1.500	0,30	450,00
57	Papel crepom, pacotes com 10 unidades	UND	1.000	2,00	2.000,00
58	Papel cartolina guache	UND	1.500	1,95	2.925,00
59	Papel laminado	UND	1.500	1,10	1.650,00
60	Papel madeira	FL	8.000	1,00	8.000,00
61	Papel seda cores variadas	FL	2.500	0,40	1.000,00
62	Pasta AZ, lombo largo, tamanho oficio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta	UND	400	18,00	7.200,00
63	Pasta aba transparente, cor incolor, com elástico, sem dorso	UND	400	3,50	1.400,00
64	Pasta transparente, material PVC, cor incolor, com elástico, largura 20mm	UND	200	4,80	960,00
65	Pasta transparente, material PVC, cor incolor, com elástico, largura 40mm	UND	200	6,50	1.300,00
66	Pasta transparente, material PVC, cor incolor, com elástico, largura 55mm	UND	200	7,60	1.520,00
67	Placa de isopor 15mm 50x100cm espessura	UND	300	5,20	1.560,00
68	Placa de isopor 20 mm de 100cm x50cm espessura	UND	400	6,90	2.760,00
69	Pasta de documento, material cartolina plastificada, cor incolor, gramatura 180g/m2 cor verde com aba e elástico medindo 240x345mm	UND	500	3,00	1.500,00
70	Pasta grampo trilho transparente	UND	500	3,50	1.750,00
71	Pendrive com capacidade de 32 Gb	UND	50	45,00	2.250,00
72	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial tolo nado, caixa com 100 und	CX	50	3,00	150,00

Paulo Diego dos Santos Ramos –ME
CNPJ: 14.738.821/0001-34
Praça: Voluntários da Pátria, 420 Centro – Ouricuri – PE
Telefone: (87) 99819-0325
E-mail: papel.magia@hotmail.com

73	Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, hibrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações perfuração mínima 12 fls de gramatura 75g/m², funcionamento manual	UND	50	22,00	1.100,00
74	Pincel marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor azul, recarregável – cx c 12 unidades	CX	40	70,80	2.832,00
75	Pincel para desenho, chanfrado nº 12 pelo sintético	UND	200	3,00	600,00
76	Pincel para pintura de nº 6 Uso escolar	UND	200	2,30	460,00
77	Pistola de cola quente grande – Contem 1 unidade largura: 16cm Potencia: 80WBivolt, Pistola de cola para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples	UND	50	42,00	2.100,00
78	Pistola de cola quente pequena – Contém 1 unidade largura: 16cm Potencia: 80WBivolt, pistola de cola para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples	UND	50	28,00	1.400,00
79	Porta canetas clipes e lembretes – Material: Plástico- Tipo: Torre- Dimensões: 7x34cm	UND	50	26,00	1.300,00
80	Quadro branco escolar- 120x150cm confeccionado com laminado melânico (fórmica) branco brilhante molduras arredondadas em alumínio adonisado fosco suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40 cm	UND	50	140,00	7.000,00
81	Quadro branco escolar- 150x200cm confeccionado com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40 cm	UND	50	190,00	9.500,00
82	Quadro de aviso em feltro com moldura em madeira 60x90cm	UND	30	75,00	2.250,00
83	Reabastece dor de pincel para quadro branco tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco de 20ml	UND	300	6,50	1.950,00
84	Reabastece dor de pincel permanente de 40ml	UND	100	7,00	700,00
85	Réguas de 30cm, cristal	UND	1.000	1,75	1.750,00
86	Tesoura, sem ponta, lâmina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, ABS	UND	2.000	5,50	11.000,00
87	Tinta guaches cores variadas – Não é toxica, é solúvel em água, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, caixa com 6 cores.	CX	1.000	5,00	5.000,00
88	Tinta para reabastecer almofada de carimbo. Cor azul e cor preta 40ml	UND	100	5,00	500,00
89	Tinta refil para impressora Epson Bulk Black	UND	200	69,00	13.800,00
90	Tinta refil para impressora Epson Bulk Magenta	UND	100	69,00	6.900,00
91	Tinta refil para impressora Epson Bulk Cyan	UND	100	69,00	6.900,00
92	Tinta refil para impressora Epson Bulk Yellow	UND	100	69,00	6.900,00
93	TNT formato 50x1,4 cores variadas	MT	1.200	3,00	3.600,00
94	Pintura a dedo, caixa com 6 cores	CX	500	5,50	2.750,00
95	Cartucho de Toner Laserjet para impressora compatíveis com os modelo TN B020/B021/B022/B023, com capacidade de	UND	50	35,00	1.750,00

Paulo Diego dos Santos Ramos –ME
CNPJ: 14.738.821/0001-34
Praça: Voluntários da Pátria, 420 Centro – Ouricuri – PE
Telefone: (87) 99819-0325
E-mail: papel.magia@hotmail.com

	impressão 2600 páginas, com garantia de 1(um) ano,				
96	Toner Laser para impressora HP Laser Jet P1102W, capacidade de impressão 2000 páginas;	UND	50	85,00	4.250,00
97	Toner Laser para impressora HP Laser Jet MFP, 135W, capacidade de impressão 2000 páginas;	UND	40	199,00	7.960,00
				VALOR GLOBAL R$	**383.452,00**

Valor global: R$ 383.452,00 (Trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Validade da Proposta 60(sessenta) dias
Forma de Pagamento: À vista
Prazo de Entrega: Parcelado

Ouricuri-PE,30 de Abril de 2025

PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS

Paulo Diego dos Santos Ramos –ME
CNPJ: 14.738.821/0001-34
Comerciante

Paulo Diego dos Santos Ramos –ME
CNPJ: 14.738.821/0001-34
Praça: Voluntários da Pátria, 420 Centro – Ouricuri – PE
Telefone: (87) 99819-0325
E-mail: papel.magia@hotmail.com